



000901

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

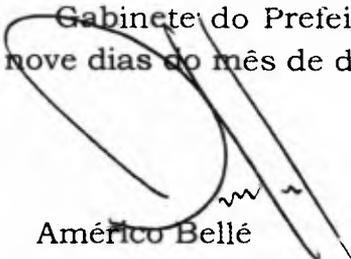
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de ~~01/01/2020~~, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEM-CAPANEMA
Data: 10/12/2019
Edição: 0397 Página: 4



00000ek

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

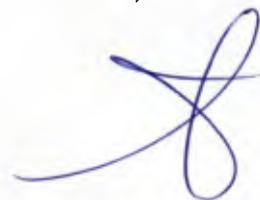
RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

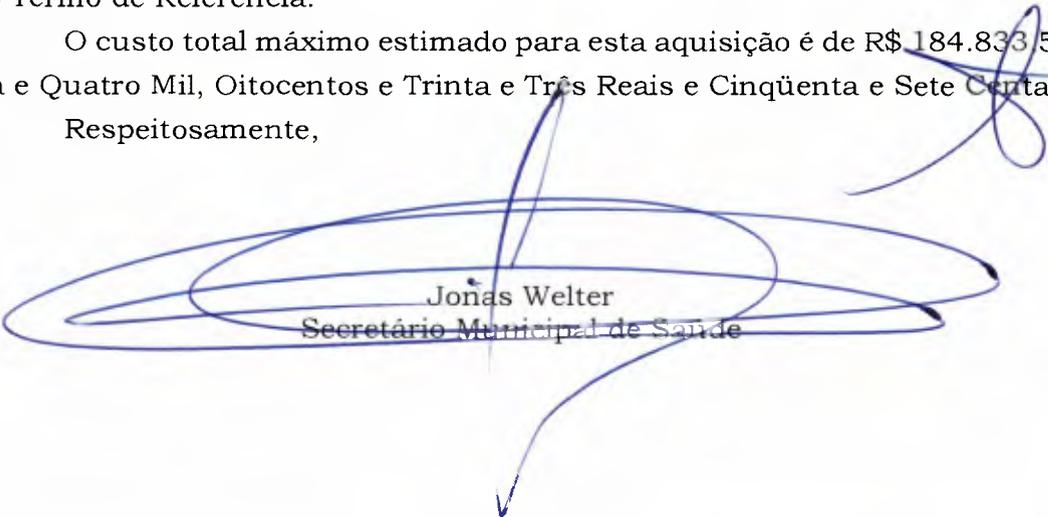
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 184.833,57 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



0000104

RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015
(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

Obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;

000005



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

- I. Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.
- II. Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

§ Único – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015
CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS

CLAUSULA _____ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020

Habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, habilitados a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná.

0009/18



Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

000009

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Abatia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Agudos do Sul	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Almirante Tamandare	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Altonia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Altonia	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Alvorada do Sul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Alvorada do Sul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Amapora	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Ampere	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Anahy	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Anahy	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Angulo	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Antonina	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Antonio Olinto	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Apucarana	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Arapongas	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Araucaria	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Assai	VEÍCULO BÁSICO	7	245.000,00
Assai	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Astorga	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00

0000/10

Astorga	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Atalaia	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Balsa Nova	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Bandeirantes	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Barbosa Ferraz	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Barbosa Ferraz	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Barra do Jacare	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Barracao	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Bela Vista do Paraíso	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Bituruna	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Boa Esperança	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Boa Ventura de São Roque	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Boa Vista da Aparecida	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Braganey	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cambe	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campina da Lagoa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Campina do Simão	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campina Grande do Sul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campo Largo	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Magro	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Magro	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Campo Mourão	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Mourão	VEÍCULO BÁSICO	5	175.000,00
Candói	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Candói	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cantagalo	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Capanema	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

Capitao Leonidas Marques	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Capitao Leonidas Marques	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cascavel	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Cascavel	VEÍCULO BÁSICO	9	315.000,00
Castro	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Catanduvas	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Catanduvas	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Centenario do Sul	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Cerro Azul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cerro Azul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Chopinzinho	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Cidade Gaucha	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Colorado	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Contenda	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Contenda	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Corbelia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Corumbatai do Sul	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Cruzmaltina	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Curitiba	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Curitiba	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Curiuva	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Curiuva	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Curiuva	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Curiuva	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Diamante D oeste	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

Dois Vizinhos	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Doutor Ulysses	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Engenheiro Beltrao	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Entre Rios do Oeste	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Espigao Alto do Iguacu	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Fazenda Rio Grande	VEÍCULO BÁSICO	8	280.000,00
Floresta	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Florida	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Foz do Iguacu	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Francisco Beltrao	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Goioere	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Goioxim	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Guaira	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Guairaca	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Guaraci	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Guaraniacu	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Guaraniacu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Honorio Serpa	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Honorio Serpa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Icaraima	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Iguaracu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Imbituva	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Indianopolis	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Ipiranga	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Ipiranga	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Ipora	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Irati	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00

Itaguaje	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Itambaraca	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Itambe	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Itapejara D oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Itapejara D oeste	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Itapejara D oeste	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Itaperucu	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Itaperucu	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Itaperucu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Itauna do Sul	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Ivaipora	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Jacarezinho	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Jaguapita	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Jaguapita	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Jaguariaiva	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Jaguariaiva	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Janiopolis	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Japura	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Kalore	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Laranjeiras do Sul	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Laranjeiras do Sul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Loanda	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Londrina	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Londrina	VEÍCULO BÁSICO	13	455.000,00
Lunardelli	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

Mallet	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Mallet	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Mandaguari	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Mandaguari	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Mandirituba	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Mandirituba	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Mangueirinha	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Mangueirinha	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Marechal Candido Rondon	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Marechal Candido Rondon	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Marialva	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Marialva	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Marilandia do Sul	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Mariluz	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Mariluz	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Maringa	VEÍCULO BÁSICO	9	315.000,00
Marmeleiro	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Matelandia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Maua da Serra	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Mercedes	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Missal	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Morretes	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Morretes	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Munhoz de Melo	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Nova America da Colina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

Nova Aurora	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Nova Esperanca	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Nova Fatima	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Nova Fatima	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Nova Londrina	VEÍCULO BÁSICO	6	210.000,00
Nova Londrina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Nova Olimpia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Nova Prata do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Nova Santa Barbara	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Nova Santa Rosa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Nova Tebas	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Novo Itacolomi	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Novo Itacolomi	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Ouro Verde do Oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Ouro Verde do Oeste	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Paicandu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Palmas	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Palmeira	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Palmital	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Palotina	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Palotina	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Palotina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
Paraiso do Norte	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Paraiso do Norte	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Paranagua	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00

000016

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Paranagua	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Paranavai	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Paranavai	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Pato Bragado	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Paulo Frontin	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Peabiru	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Perobal	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Perola D oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Pinhais	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Pinhais	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Pinhal de Sao Bento	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Pinhao	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Pirai do Sul	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Piraquara	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Piraquara	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Ponta Grossa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Porecatu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Porto Rico	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Prudentopolis	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Prudentopolis	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Quarto Centenario	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Quatro Barras	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Quatro Pontes	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Quedas do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Quedas do Iguacu	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Rancho Alegre D oeste	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00

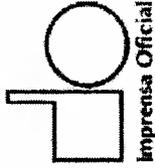
Rebouças	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Rebouças	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Reserva	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Reserva	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Reserva do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Ribeirao Claro	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Ribeirao do Pinhal	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Rio Azul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Rio Azul	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Rio Bonito do Iguacu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Rio Branco do Ivai	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Rio Branco do Sul	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Rio Negro	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Roncador	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Rosario do Ivai	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Santa Cecilia do Pavao	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Santa Fe	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Santa Helena	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santa Helena	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Santa Lucia	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Santa Lucia	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Santa Maria do Oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santana do Itarare	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00

Santo Antonio da Platina	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	VEÍCULO BÁSICO	5	175.000,00
Santo Antonio da Platina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Sao Joao do Ivaí	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Sao Joao do Triunfo	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Sao Joao do Triunfo	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
Sao Jose da Boa Vista	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Jose Das Palmeiras	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sao Jose Das Palmeiras	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Miguel do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Sao Pedro do Ivaí	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Sao Pedro do Ivaí	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Sao Pedro do Parana	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Sebastiao da Amoreira	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sao Tome	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Sapopema	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sapopema	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sarandi	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Senges	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Senges	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Tapejara	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Telemaco Borba	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Terra Boa	VANS TRANSPORTE	1	170.000,00

0000/9

	DE PACIENTES		
Terra Roxa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Tibagi	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Tibagi	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Tijucas do Sul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Toledo	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Toledo	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Toledo	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Tuneiras do Oeste	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Tupassi	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Turvo	AMBULÂNCIA TIPO B	2	460.000,00
Ubirata	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Umuarama	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Uniflor	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Ventania	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Vera Cruz do Oeste	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Vera Cruz do Oeste	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Vitorino	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Xambre	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

000029



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **36079/2020**
 Título Resolução SESA nº 596/2020
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
 Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
 Enviada em 29/04/2020 10:39

Diário Oficial Executivo
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratuita)
 596.20.rif
 1,02 MB

Data de publicação

30/04/2020 Quinta-feira Gratuita Aprovada 29/04/20 14:05 N° da Edição do Diário: 10677

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado	<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	29/04/20 10:39
Materia Enviada	<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	29/04/20 10:39
Triagem Realizada	<u>Usuário DIOE</u>	29/04/20 14:05
30/04/2020 Aprovada	<u>Usuário DIOE</u>	29/04/20 14:05



AD REFERENDUM N° 02/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, emite parecer *ad referendum*.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ciência que o Município de Capanema/Pr, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.157.931/0001-72, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e habilitado pela Resolução 569/2020 a receber o montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º. Comprometer-me a levá-lo a apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, em próxima reunião.

Art. 3º. Este *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 05 de maio de 2020


Luciane Carla Wunsch

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária e dispõe sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde no anexo 1, por meio do

qual estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica, sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando que no Plano Estadual de Saúde 2016/2019, a Diretriz 7 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná, o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, e sendo o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná um Programa Contínuo, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação. A manutenção do incentivo ao Transporte Sanitário, está contemplando nas ações e metas da rede.

Considerando a Resolução SESA nº 116/2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações, relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”;

Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária, estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

Considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta o dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014, onde: Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios; II – Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo; III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde); IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e

000PR4



para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária; V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros; e VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios. Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios;

Considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da Cláusula Antifraude e Anticorrupção;

Considerando que a estruturação/organização do Transporte Sanitário nos Municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos/equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;

Considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos Municípios paranaenses;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Parágrafo único. O repasse de que trata o art. 1º, poderá ser de recurso financeiro para aquisição dos bens descritos no Anexo I ou entrega de veículo por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme Anexo IV, desta Resolução.

Art. 2º. Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens para o Transporte Sanitário, relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os Municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta: o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir; a dimensão territorial; o número de Unidades de Saúde e equipes de Atenção Primária à Saúde - APS, existentes no Município; e o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

000925



Art. 3º. Estabelecer o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. O montante financeiro definido para cada Município será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. A entrega de veículos por cessão de uso, que consta do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 4º. Os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário.

§ 1º. Os bens adquiridos com os recursos financeiros desta Resolução deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal, sendo que o Fundo Municipal de Saúde se constitui em Unidade Orçamentária e Gestora dos Recursos destinados a receber o incentivo.

§ 2º. Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 3º. Os Municípios poderão solicitar os bens acima do valor aprovado por esta resolução, assumindo o pagamento da diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os bens constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Caso o valor da aquisição dos bens relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, fica o Município responsável sob qualquer hipótese em suportar a diferença com recurso próprio.

§ 5º. Eventual saldo dos recursos repassados aos municípios, após aquisição dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I ao Termo de Adesão, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de bens complementares, que constam do Anexo I desta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4

§ 6º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§ 7º. Os pedidos de que tratam os parágrafos 5º e 6º, deste artigo, deverão ser encaminhados à SESA, com justificativa e alteração no Termo de Referência, incluindo os bens adicionais para análise e aprovação ou não da SESA.

Art. 5º. Os Municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

Art. 6º. Para solicitar Adesão ao Incentivo para o Transporte Sanitário, os Municípios interessados deverão encaminhar requerimento formal para apreciação da SESA, contendo os seguintes documentos:

- I. ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos bens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta Resolução;
- II. declaração de uso exclusivo para o SUS;
- III. apresentar cópia autenticada de RG, CPF e ata de posse do Prefeito;
- IV. ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista dos bens a serem adquiridos;
- V. Minuta do Termo de Adesão, conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência, e o Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

§ 2º. As Regionais de Saúde, de posse dos documentos encaminhados pelo Município para adesão ao Incentivo, objeto desta Resolução, deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde - SESA editará Resolução de habilitação dos Municípios aptos para o recebimento dos incentivos.

000027

Art. 7º. Para receber o Incentivo para o Transporte Sanitário, conforme o Anexo I desta Resolução, os Municípios deverão:

- I. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- II. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. comprometer-se a:
 - a) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - c) manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - d) aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) realizar a disponibilidade de uso dos bens no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
 - g) incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

Art. 8º. A adesão do Município ao incentivo deverá ser formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 9º. O Incentivo financeiro será utilizado pelos Municípios habilitados para aquisição de bens de acordo com a relação contida no Anexo I, desta Resolução, para uso exclusivo para o Transporte Sanitário.

Art. 10. Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.

§ 2º. O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 11. A aquisição dos bens pelos Municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos bens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os veículos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender ao Transporte Sanitário.

000029



§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os veículos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar a utilização dos bens adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em uso no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 12. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os Municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4

- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 13. O Município como condição para repasse do recurso ou recebimento de bens de que trata esta Resolução, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 14. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão, do Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no Protocolo de instrução do processo do Termo de Adesão a “Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão”, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão –

Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O Município deverá constar em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Resolução.

§ 5º. Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 15. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados as ações e serviços públicos de saúde, poderam a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 16. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 17. O Município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, e/ou os veículos cedidos, para a SESA, nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou utilização do bens;
- II. Quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. Quando o Município não promover a execução do incentivo em até 24 (vinte e quatro) meses após a transferência do recurso.

Art. 18. Os recursos financeiros e/ou a cessão de uso dos veículos, serão disponibilizados aos Municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 19. Faz parte desta Resolução:

- I. Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos;
- II. Anexo II - Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III - Termo de Adesão;
 - a) Anexo I ao Termo de Adesão – Termo de Referência; e
 - b) Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- IV. Anexo IV – Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos.

Art. 20. O incentivo previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde



000033

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Vans	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)
4	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado”, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino
5	Veículos Tipo Utilitário	Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária
6	Motos	Veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
7	Bicicletas	Veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
8	Ônibus	Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
9	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros
10	Veículo Furgão — Ambulância — 126 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Avançado: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura



008934



		com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras.
11	Veículo Furgão – Ambulância – 100 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4

000035



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____ para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº _____/2019, Protocolo nº _____ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Local _____, de _____ de _____.

Diretor da _____ Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº ____ / ____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº ____/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

- I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ _____ (_____) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____; e/ou

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

000037



II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para use no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ _____ (_____), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

000039

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

000041

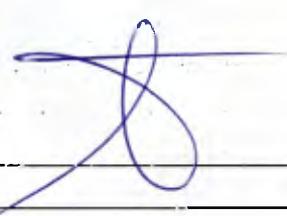


ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº _____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO:
CNPJ:

Justificativa para aquisição dos bens:



Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ___/2019.

Local da Entrega:
CNES:
Endereço Completo da UNIDADE DE SAUDE:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local, _____ de _____ de _____.

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4

000043



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Prefeitura do Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Fiscal do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

Dispõe sobre o Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo firmado entre a SESA/FUNSAÚDE e o Município de _____ por seu Fundo Municipal de Saúde, para atender o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

A Cessão de Uso de Veículos Automotivo para o Transporte Sanitário, para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse bem as partes devem assinar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por seu Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), na qualidade de CEDENTE, e de outro lado o Município de _____, representado pelo Prefeito, Sr. _____, na qualidade de CESSIONÁRIO, a seguir enunciados por Cedente e Cessionário, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, que terá obrigações e demais especificações conforme Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Veículo Automotivo de Caráter Precário, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento no Transporte Sanitário no Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

Veículo Tipo: _____; **Marca:** _____; **Modelo:** _____;
Cor Predominante: _____; **Ano de Fabricação/Modelo:** _____;
Combustível: _____; **Certificado de Registro de Veículo:** _____;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

000045



Código RENAVAN: _____; Chassi: _____; Placas: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- I. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;
- II. Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido com combustível compatível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;
- III. Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;
- IV. O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;
- V. Quando autorizadas alterações ou adaptações nos veículos pela **CEDENTE**, as alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;
- VI. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;
- IX. O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados por terceiros e/ou para terceiros;
- X. O **CESSIONÁRIO** deverá observar e fazer observar pela equipe o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Termo, evitando o envolvimento do serviço/órgão ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas. Para os propositos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

GABINETE DO SECRETARIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

XI. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o veículo cedido exclusivamente para pacientes SUS, em caso de utilização do veículo para atendimento privado, o mesmo poderá ser recolhido pela **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- I. Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- II. Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de _____;
- III. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias;
- IV. Compromete-se a **CEDENTE** a entregar o veículo com o respectivo **Seguro Obrigatório** quitado para o ano de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação do Termo, podendo: ser renovado o Termo por igual período; o **CESSIONÁRIO** solicitar a **DOAÇÃO** do veículo ao Município; ou devolver à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 90 (noventa) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

O presente Termo poderá ser alterado e/ó rescindido pelo **CESSIONÁRIO** a qualquer tempo, com prazo de 90 (noventa) dias da manifestação da intenção.

Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CEDENTE** reserva-se o direito de vistoriar o bem cedido, quando entender necessário, por si ou preposto credenciado.

O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

A este Termo aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

000047



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

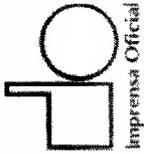
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	121793/2019	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA nº 769/2019	Secretaria da Saúde	
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	769.19.rtf 250,66 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	06/12/2019 15:40		

Data de publicação

09/12/2019 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	06/12/19 15:46	Nº da Edição do Diário: 10580
10/12/2019 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	06/12/19 15:46	

[Histórico](#) **TRIAGEM REALIZADA**

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 16:12.



PARANÁ

SECRETARIA DA
COMUNICAÇÃO SOCIAL

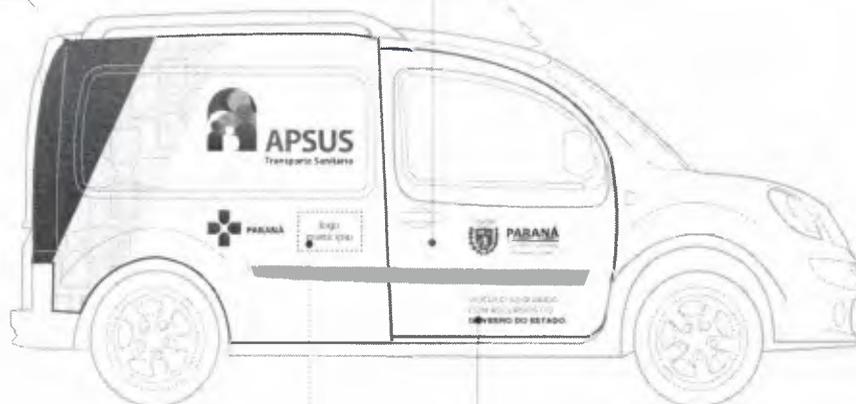
Frota APSUS

Secretaria da Saúde

67000000

Mini van

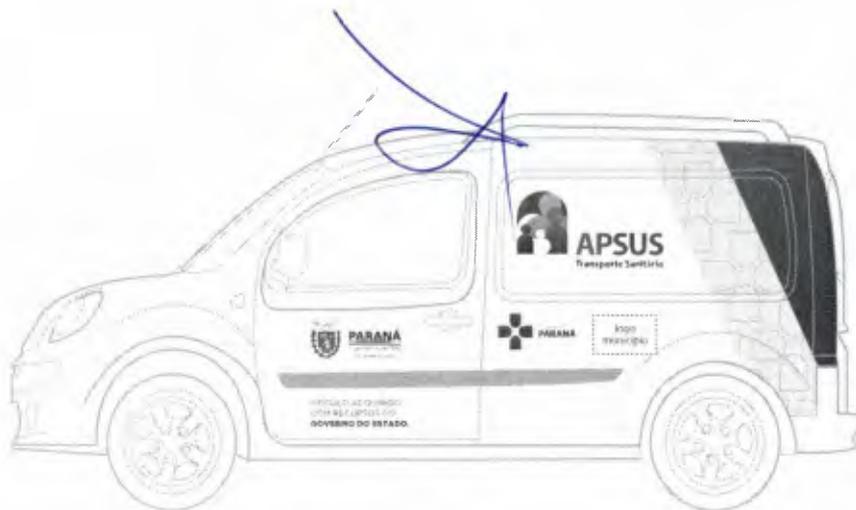
lateral envelopada
adesivo branco
impresso



área destinada
à logo do município

porta envelopada
adesivo branco
impresso

texto:
fonte gotham book regular
fonte gotham black regular



traseira envelopada
adesivo branco
impresso



vidro traseiro
adesivo PERFORATED
branco impresso



capô envelopado
adesivo branco
impresso

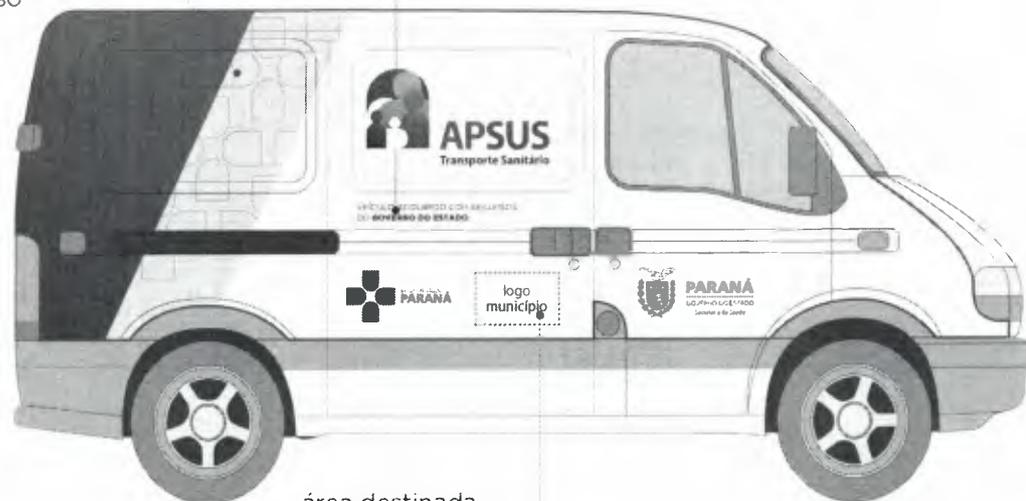
00000000



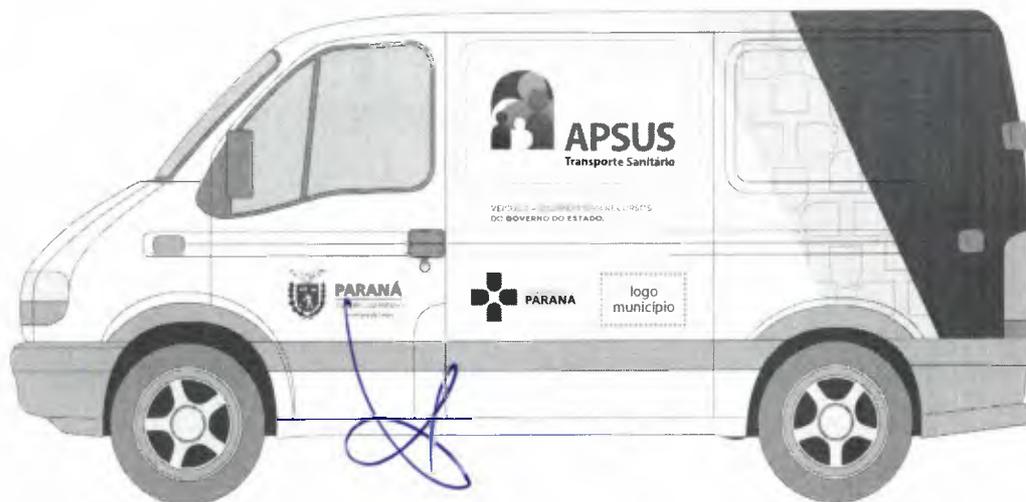
Van

lateral envelopada
adesivo branco
impresso

texto:
fonte gotham book regular
fonte gotham black regular

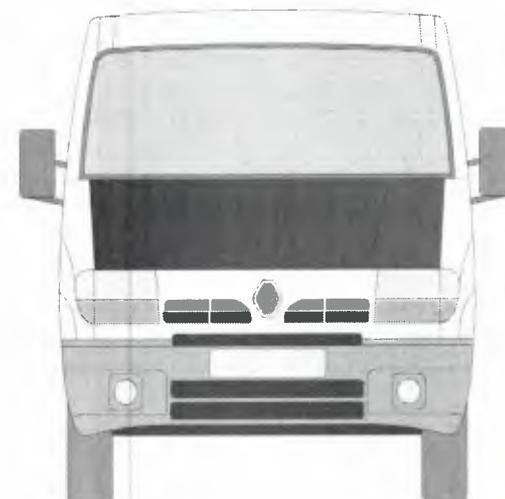
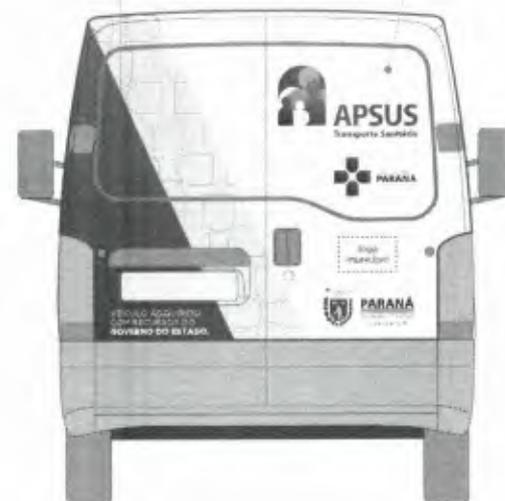


área destinada
à logo do município



traseira envelopada
adesivo branco
impresso

vidro traseiro
adesivo PERFORATED
branco impresso



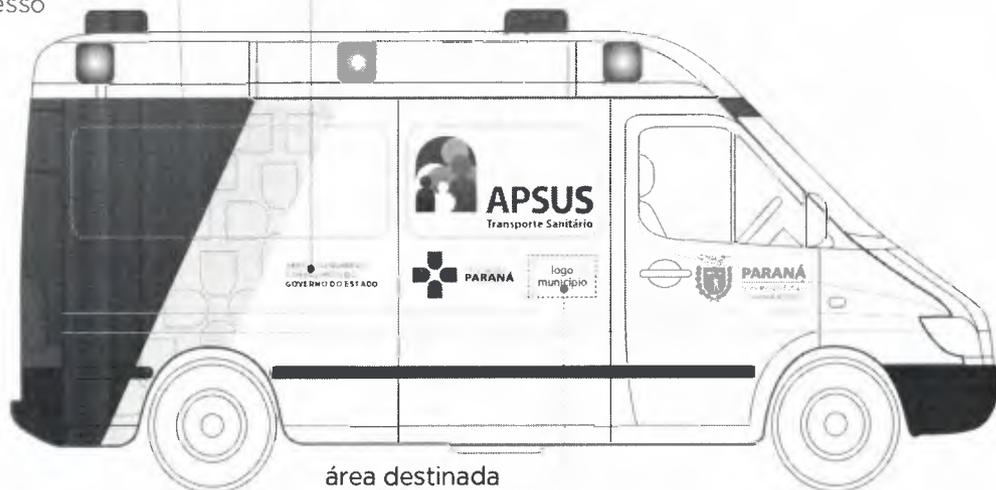
capô envelopado
adesivo branco
impresso



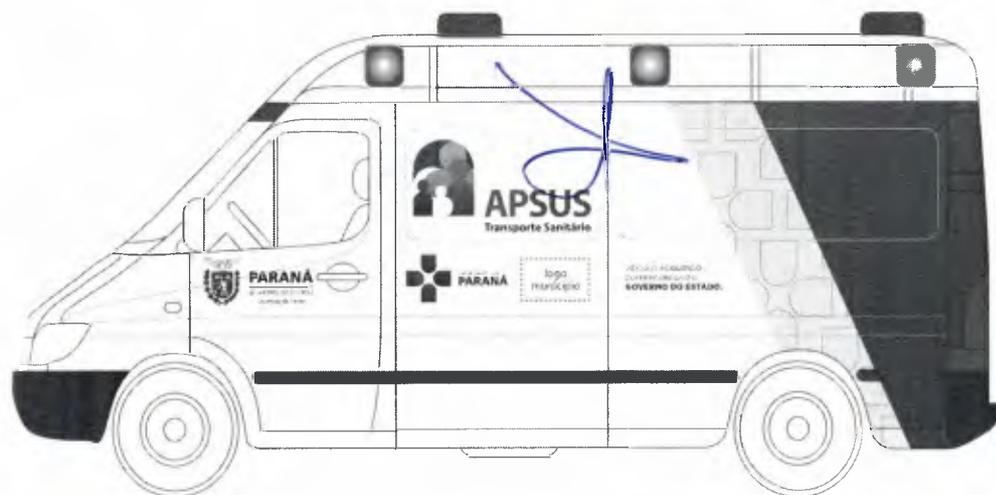
Ambulância

lateral envelopada
adesivo branco
impresso

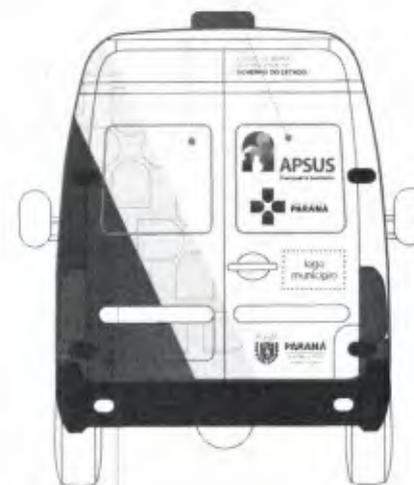
texto:
fonte gotham book regular
fonte gotham black regular



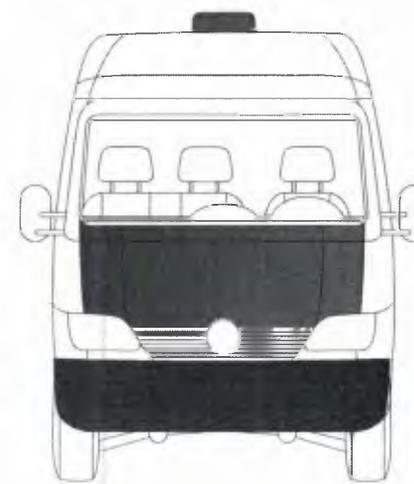
área destinada
à logo do município



vidro traseiro
adesivo PERFORADO
branco impresso



traseira envelopada
adesivo branco
impresso



capô envelopado
adesivo branco
impresso

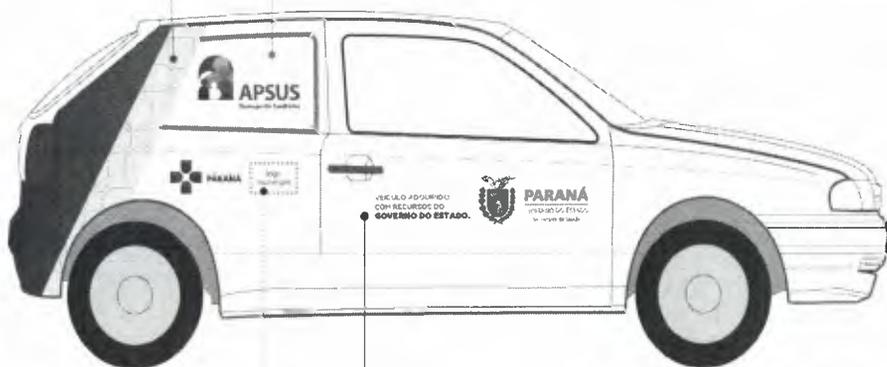


000052

Carros Pequenos

lateral envelopada
adesivo branco
impresso

vidro traseiro
adesivo PERFORATED
branco impresso



área destinada
à logo do município

texto:
fonte gotham book regular
fonte gotham black regular

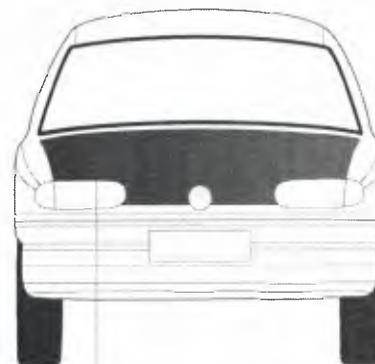


traseira envelopada
adesivo branco
impresso

vidro traseiro
adesivo PERFORATED
branco impresso



capô envelopado
adesivo branco
impresso





000054

Município de Capanema - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

4.2. Considerando a RESOLUÇÃO SESA N° 596/2020, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

4.3. Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

4.4. Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 769/2019, na modalidade Fundo a Fundo Estadual, habilitado pela RESOLUÇÃO SESA N° 596/2020, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

4.5. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA n° 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58241	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E	1,00	UN	184.833,57	184.833,57



000355

Município de Capanema - PR

	<p>MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÁRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO</p>			
--	--	--	--	--



000056

Município de Capanema - PR

	A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16', FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
TOTAL					184.833,57

Valor Total Estimado R\$ 184.833,57 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

6.4. **Juntamente com a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.**



000057

Município de Capanema - PR

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.**

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Enio Perette

9. DA ENTREGA E NOTA FISCAL

9.1. A Van deveser ser entregue junto Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000



000058

Município de Capanema - PR

9.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do : **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

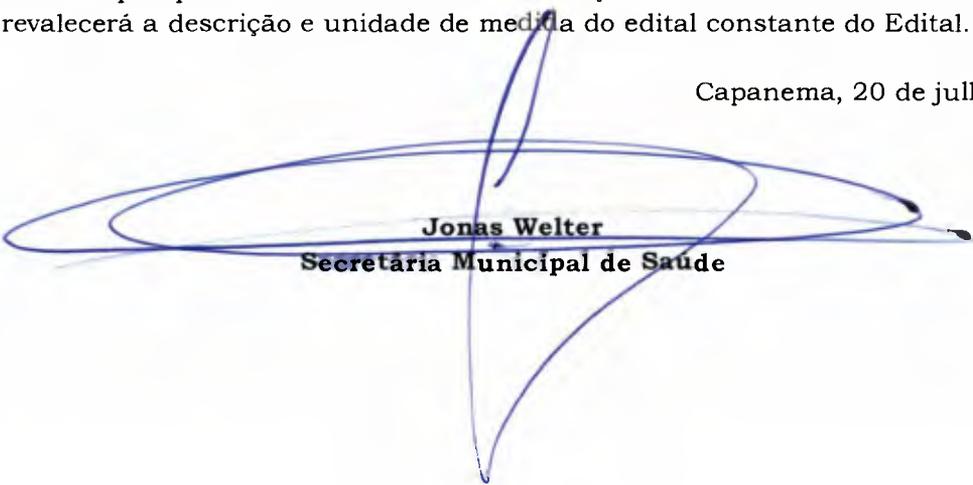
9.3. A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados: **EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 769/2019- FUNDO A FUNDO ESTADUAL.**

9.4. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo que estará disponível no site do Município na pasta da Licitação Pregão Eletrônico nº 56/2020.

10. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

Capanema, 20 de julho de 2020


Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde



000058

ORÇAMENTO - MODELOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM), VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

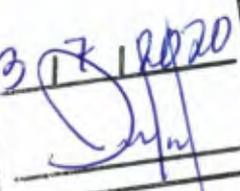
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

PREGÃO ELETRÔNICO				FORNECEDORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	RENAULT - MASTER MINIBUS	MERCEDES-BENZ - SPRINTER	FIAT - DUCATO	MÉDIA	TOTAL
1	58241 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 550/510.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA;	UN	1	170000,00	185.000,00	199.500,70	184833,57	184.833,57
VALOR TOTAL								R\$ 184.833,57

DATA 26/05/2020

CIENTE
 31/7/2020



Andrea Marize W. Paeze
 Dec. 6.777/2020
 Sec. Mun. Ind. Com. Tur.


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR

Seu Fiat Ducato é o EXECUTIVO 2.3 com câmbio manual na cor Branco Bright.

2019/2020



- *Obs.: O MVS original deste veículo é 5604M30 e o código de versão 0QL exibido no cabeçalho refere-se ao opcional de transformação para Ducato Executivo.
- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 150A
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Ar Condicionado com duto central (vinc. Alternador de 180A)
- Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições
- Banco do passageiro biposto
- Bancos RECLINÁVEIS 1ª, 2ª e 3ª fileiras (3 lugares)
- Bancos RECLINÁVEIS 4ª fileira (4 lugares)
- Barra de Proteção nas Portas dianteiras
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador

CONCESSIONARIAS FIAT

CURITIBA/PR - (41) 3219 1100
LONDRINA/PR - (45) 3277 1100BOSSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
MATO BRANCO/PR - (41) 3101 7700MARIANA/PR - (41) 354 7100
UMUARAMÁ/PR - (41) 3501 1300PARANAVÁI/PR - (41) 342 1100
DALL'IGNA/PR - (41) 3546 1100

CONCESSIONARIAS JEEP

CURITIBA/PR - (41) 3219 1100

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMÁ/PR - (41) 3501 1300

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Faixas Refletivas (Legislativo)
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Janelas laterais fixas
- Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado
- Martelos de emergência, (2 + 2) (Legislativo)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Moldura de proteção nas laterais
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória COM janela
- Parede divisória sem janela
- Pneus 215/75 R16
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição limitador de velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Relógio digital
- Revestimento de piso em compensado Naval
- Revestimentos do teto Salão em ABS
- Revestimentos laterais em ABS
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (Legislativo)
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Trilhos dos bancos embutidos
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)

- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível
- DADOS TÉCNICOS
- Cilindrada total (cc): 2.287
- Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm
- Tanque de combustível (litros): 90
- Comprimento do veículo (mm): 6.353
- Largura do veículo (mm): 2.492
- Altura do veículo (mm) : 2.524
- Entre-Eixos (mm): 4.035
- Capacidade de carga (Kg): 3.750 PBT
- Capacidade de Passageiro: 15+1

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

VALOR: R\$ 199,500.70

ATT.FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS
FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 20 DE MAIO DE 2020

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

0000/13

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Pato Branco Vendedor 02 <patobco.Vendedor02@fipal.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 15:58
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE VAN 15 LUGARES
Anexos: DUCATO EXECUTIVA.docx

Boa Tarde.

Segue orçamento em anexo.

Att.

Luiz Carlos Marchesi

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL

CONSULTOR DE VENDAS
(46) 99983-0159 Whatts
(46) 2101-7700
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
PATO BRANCO - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2020 16:54
Para: Pato Branco Vendedor 02
Assunto: ORÇAMENTO DE VAN 15 LUGARES

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES + 1 PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO/ COM PROSPECTO DO CARRO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321



Mercedes-Benz

0000/A

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste, SC 25 de Maio de 2020.

A

Município de Capanema - PR

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01(uma) unidade do veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Furgão 416 Van 15 + 1, ano/modelo 2019/2020, teto alto, entre eixos 3.66 mm, rodado simples, motor com potencia de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, desembaçador, bancos reclináveis em tecido, vidros elétricos, travamento c/controlado remoto das portas, radio CD/DVD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, Faróis de Neblina, Desembaçador no Vidro Traseiro, volante com ajuste de altura e profundidade, Air-bag do motorista e passageiro, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 4.100, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;
- ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;
- BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;
- EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, Pneus 225/75 R16C, com garantia de 75.000km, independente do tempo de uso.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 185.000,00(Cento e Oitenta e cinco mil reais.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 25/06/2020

Solange P. Montagna
SOLANGE PAULA MONTAGNA
GERENTE DE VENDAS

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.559.969-01

Ingá Veículos Ltda – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia BR 282 KM 644, NR 50 - Tel.: (49) 3631 1100 – São Miguel do Oeste – Santa Catarina

000065

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Andressa Bazzo- INGÁ SMO <andressa.bazzo@ingaveiculos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 14:32
Para: solange.paula@ingaveiculos.com.br; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Fwd: ORÇAMENTO DE VAN 15 LUGARES
Anexos: orçamento sprinter CAPANEMA.pdf; PROSPECTO.pdf

Boa tarde Jeandra!

Segue orçamento e Prospecto conforme solicitado.

Att

Andressa Bazzo
Venda de Veículos
(49) 3631.1105



Rodovia BR 282, Km 664, 508 - Bairro Progresso
Cep: 89900-000 S. Miguel do Oeste SC - (49) 3631-1100

www.ingaveiculos.com.br

Parcele suas compras em até 48x no cartão BNDES
Consulte a lista de produtos no concessionário.



BNDES O banco nacional
do desenvolvimento

Pense antes de imprimir. Pense Verde. Preserve.

Em 25/05/2020 13:29, solange.paula@ingaveiculos.com.br escreveu:

Solange Paula Montagna

Dpto de Venda de Veículos
(49) 3631-1105
AIM: solangeingasm



Rodovia BR 282 Km 644 - Bairro Progresso
Cep: 89900-000 São Miguel do Oeste SC (49) 3631-1100

www.ingaveiculos.com.br



MICHELIN



Mercedes

Parcele suas compras em até 48x no cartão BNDES
Consulte a lista de produtos no concessionário.



BNDES O banco nacional
do desenvolvimento

Pense antes de imprimir. Pense Verde. Preserve.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:ORÇAMENTO DE VAN 15 LUGARES
Data:Mon, 18 May 2020 16:45:17 -0300
De:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Para:solange.paula@ingaveiculos.com.br

0000/66

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO/ COM
PROSPECTO DO CARRO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321



000007

Sprinter Van Passageiro



Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort Plus (UP5 e UP6)	Pacote Luxo (UP1 e UP2*)	Pacote Luxo Hi-Tech (UP3, UP4*, UP10 e UP11)	Pacote Premium (UP9)
Modelo	416 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional*	Opcional*	Metálica
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível*	Indisponível*	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacôgrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

*Somente para UP2 e UP4 o Modelo 416 CDI 15 + 1 possui como item de série a pintura metálica e a roda de liga leve.

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 CDI - Teto Alto	516 CDI Teto Alto
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	19+1 / 20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura com ar-condicionado*	2.535	2.820	2.874	2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)**	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro / Balanço traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021

Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

**O acesso dos passageiros na versão 19+1 é pela porta dianteira, por isso não possui porta lateral.

Disposição dos assentos

416 CDI

Sprinter 9 + 1

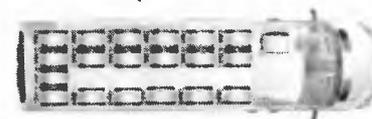


516 CDI

Sprinter 17 + 1



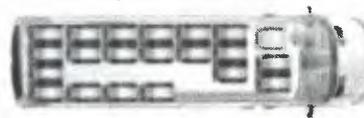
Sprinter 19 + 1



Sprinter 15 + 1



Sprinter 20 + 1



Pesos [kg]

Modelo	416 CDI	516 CDI
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 - CDI - Teto Alto
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R 16C	195 / 75 R 16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br
 Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.



Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

000069



Open Veículos
Você mais perto de um RENAULT

RENAULT PRO+
Tudo o que você precisa para trabalhar

Fabio Alves
Consultor em Vendas
fabioalves@openveiculos.com.br
45.99956-2576

CASCADEL - (45) 3218-3000
Avenida Brasil, 1339 - Jardim Gramado

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

RENAULT MASTER MINIBUS 15 + 1

ANO/MODELO - 2020/2021

R\$ 170.000,00

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRACÇÃO DIANTEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (TRÊS) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL; COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS ADULTOS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2020/2021, BANCOS RECLINÁVEIS NA PARTE TRASEIRA, BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE 03 PONTAS, AIR BAG SIMPLES PARA O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DUPLO, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; JOGO DE TAPETES NA DIANTEIRA, TACÓGRAFO, BAGAGEIRO TRASEIRO, PNEUS 225/65 R16", MOTOR 2.3 DIESEL, POTÊNCIA DE 130 CAVALOS, ALTURA EXTERNA 2,39M, COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DOS PASSAGEIROS 3,75M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO, VEICULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DE 90 DIAS.

CASCADEL, 26/05/2020.

04.675.147/0001-32

I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO
[CEP: 85.816-290 - CASCADEL - PR.]

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

000070

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Fabio [Pró +] <fabioalves@openveiculos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2020 14:55
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE VAN 15 LUGARES
Anexos: EX - RENAULT MASTER L3H2 MINIBUS 15 + 1.doc

Boa tarde,

Segue orçamento em anexo.

Em seg., 18 de mai. de 2020 às 17:25, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES + 1 PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO/ COM PROSPECTO DO CARRO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

Jeandra

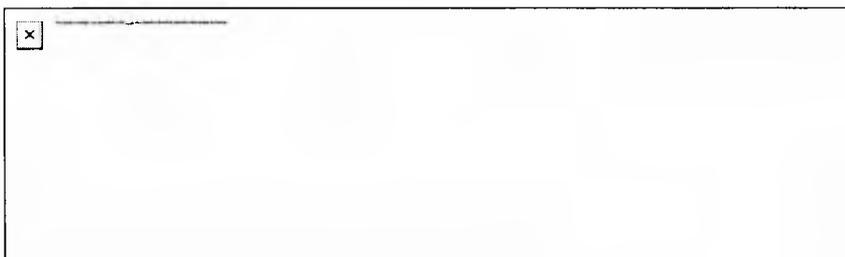
Setor de Licitações – Capanema Pr

46 3552-1321



--

0000/1



Fábio Alves
Supervisor Renault Pro+

Grupo Open Veículos

E-mail: fabioalves@openveiculos.com.br

Fone: (45) 3218-3000 Cel: (45) 99956-2576

Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado - Cascavel/PR

Site: www.renault.com.br
www.openveiculos.com.br



Por favor, considere a sua responsabilidade ambiental antes de imprimir este e-mail



000012

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000073

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

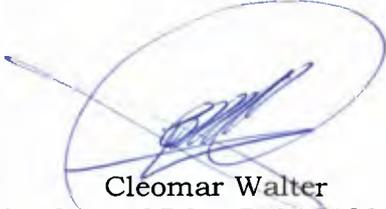
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/07/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2953	09.001.10.301.1001.2432	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000974

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 13/08/2020 as 8h30m

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria n° 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397 de 10/12/2019 (<https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/8376/0397..pdf>).

1 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **13/08/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 . DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE**



Município de Capanema - PR

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL..

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 35521321

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone n.º (046) 35521321

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Capanema PR, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br** ou **licitacao.capanema@gmail.com**.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br** ou **licitacao.capanema@gmail.com**.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018.



000076

Município de Capanema - PR

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

000927



Município de Capanema - PR

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 13/08/2020 as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



000078

Município de Capanema - PR

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor UNITÁRIO POR ITEM for menor.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

0000/19



Município de Capanema - PR

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



000080

Município de Capanema - PR

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

9.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pela Pregoeira. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte da PREGOEIRA, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.

9.7. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

9.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.9. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.10. Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

000081



Município de Capanema - PR

9.11. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência inabilitação da vencedora.

10.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. A proposta deverá conter:

11.2.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



000012

Município de Capanema - PR

11.2.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5. **especificação** do equipamento e marca;

11.2.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

11.2.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja **inexequível**, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.4. Havendo **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

12.4.1. **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2. **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3. **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4. **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5. **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

000033



Município de Capanema - PR

12.4.6. no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

8.1.1. **à habilitação jurídica.**

8.1.2. **à qualificação econômico-financeira**

8.1.3. **à regularidade fiscal e trabalhista**

8.1.4. **à regularidade técnica**

8.1.5. **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**

8.1.1. **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

13.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000

13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.2.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, **o registro da não aceitação da proposta.**

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.2.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou **não atender às exigência habilitatórias**, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema**



000084

Município de Capanema - PR

Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;



Município de Capanema - PR

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.4. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; (ANEXO IV)

13.4.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.6. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A documentação solicitada no **item 13**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS



000086

Município de Capanema - PR

15.2 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.6 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

15.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.7.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.7.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.2.1 Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

17.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

17.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

000087



Município de Capanema - PR

Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

17.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

17.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

17.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

17.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) **Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

b) **Termo de recebimento definitivo do objeto.**

17.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

17.13.A. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

17.14.A. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição dos equipamentos; ou

17.14.B. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

17.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



000088

Município de Capanema - PR

17.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

18 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2 Não haverá reajuste de preço.

18.3 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2953	09.001.10.301.1001.2432	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema e encaminhado em 2 vias via correio, registrado, a empresa interessada deverá assinar e devolver uma via para o Município de Capanema no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Capanema
Setor de Licitações
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR
Cep 85760-000

19.3. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

20.1.1. O veículos deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens**

000099



Município de Capanema - PR

recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

20.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do veículo, o qual será armazenado em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



000030

Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

a.1. **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

000001



Município de Capanema - PR

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos e equipamentos utilizados;

d) a adequação dos equipamentos entregues à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

22.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



000002

Município de Capanema - PR

22.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

24.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

24.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

000093



Município de Capanema - PR

24.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

25. DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato.

Capanema, 20 de julho de 2020.

AMÉRICO BEALÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000094

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT'	MARCA	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	XX	Unidade	...

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do veículo;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, de de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

000095



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que ~~NENHUM~~ sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 58/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000006
JP6

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V



Município de Capanema - PR

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEF: XXXXXXXX - BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 58/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Valor Total : RS XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



00098

Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ ~~XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX + XXXXXX)~~**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) **meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/XX/2020 e encerramento em xx/XX/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pelo Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula ~~ona~~ deste instrumento contratual.

8.3. Haver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Mundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-2, Endereço: Rua Aimorés nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

0000/19



Município de Capanema - PR

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \cdot N \cdot x$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos até ~~30~~ **30 (trinta)** dias após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os**



000100

Município de Capanema - PR

quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2953	09.001.10.301.1001.2432	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Srs. **Enio Perette**, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

000101



Município de Capanema - PR

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



000102

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



000104

Município de Capanema - PR

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



Município de Capanema - PR

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

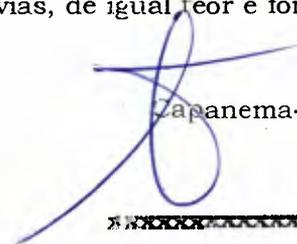
18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Contratante

Capanema-PR, xx/xx/2020

 Representante Legal
 Contratada



000108

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 272/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 58/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA DO VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS – RESOLUÇÃO Nº 769/2019. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas portarias nºs. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de veículo novo em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nºs 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01 e 02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Resolução SESA nº 329/2015 e 596/2020 – fls. 04/20;
- IV) Ad referendum do Conselho Municipal de Saúde – fl. 21;
- V) Resolução SESA nº 769/2019 – fls. 22/53;
- VI) Termo de Referência – fls. 54/58;
- VII) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 59/71;
- VIII) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 72;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 73;
- X) Minuta do edital – fls. 74/93;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 94/96; e, Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 97/105. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000107

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



000108

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e



000109

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



000110

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 27 de julho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000111

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 28 de julho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 58/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº58/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/08/2020. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000112

000113

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº58/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO

E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº58/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº60/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTOS JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 449.468,95 Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 6.807, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Nomeia o Conselho Municipal do Turismo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto a Lei Municipal nº 1.014, de 11 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.138, de 16 de agosto de 2007, artigo 2º,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico: 84/2020. Processo Administrativo 221/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SETOR DE CONTROLE DE ZOOZONOSAS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 13 de agosto de 2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações. Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. ESCLARECIMENTOS: E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.mueller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul-PR, 29 de julho de 2020.
ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME / EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL
ABERTURA/DISPUTA: 11/08/2020 - 08:30 horas. Valor Máximo Estimado R\$108.460,00
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo-PR, 29 de julho de 2020.
LUCIANO ERICO
Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

EXCLUSIVO ME / EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E PRODUTOS MANIPULADOS DESTINADO A UNIDADE DA MULHER E CRIANÇA
ABERTURA/DISPUTA: 11/08/2020 -13:00 horas. Valor Máximo Estimado R\$11.400,00
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo-PR, 29 de julho de 2020.
LUCIANO ERICO
Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXCLUSIVO ME / EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA BRAILLE, TERMOMETRO DIGITAL, ESPREMEDOR DE FRUTA E BANCOS RETANGULAR DESTINADO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO
ABERTURA/DISPUTA: 12/08/2020 -09:00 horas. Valor Máximo Estimado R\$39.670,90
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 29 de julho de 2020.
FÁBIO H. SALLÉS
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019. FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28 de julho de 2020.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTOS JUNTO AS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 449.468,95 Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28 de julho de 2020.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

000114

TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das decorações iluminadas do NATAL PARA TODOS 2020, com a locação de todos os materiais necessários. Valor máximo: R\$ 772.302,44. Abertura: 13/08/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 29 de julho de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

TIPO: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cuidador e supervisor, necessários para trabalhar com pessoa com deficiência na Residência Inclusiva I, Residência Inclusiva II e Casa Pop, pertencentes aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor máximo: R\$ 1.381.352,16. Abertura: 13/08/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 29 de julho de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do PARQUE LINEAR DO PALMITAL - BOLSÃO 02 do município de Colombo.
Data: 18 de agosto de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 29 de julho de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregeiro, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 12 de agosto de 2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº023/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, SENDO 01(UM) TRATOR 02(DOIS) ARADOS SUBSOLADOR, 02(DUAS) GRADES ARADORAS COM PNEU, 01(UMA) PLANTADEIRA DE ARRASTO, 01(UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, 02(DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, CAPACIDADE 06 TONELADAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 884358/2019/MAPA, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A Integra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura a Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul-PR, 29 de julho de 2020.
VALMIR NENEVÉ CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais.
Início da Sessão Pública: Dia: 12 de agosto de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 7.664,54 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos-PR, 29 de julho de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 14:00h do dia 10 de Agosto de 2020, a licitação Nº 49/2020, modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891911/2019/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacao@farol@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 29 de julho de 2020.
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
Pregeiro





050115

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	58
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RE50LUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100124322953449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	184.833,57
Data de Lançamento do Edital	30/07/2020
Data da Abertura das Propostas	13/08/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Percentual de participação:	25,00

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

Pregão Eletrônico n.º 58/2020

INGÁ CAMINHÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR-101, km 383, s/n, Bairro Barracão, em Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu procurador estabelecido em conformidade com a Lei, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto 3.555/2000, art. 18 do Decreto 5.450/2005 e art. 37, XXI da Constituição Federal, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**, acima referido, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, salienta-se a tempestividade da presente Impugnação tendo em vista que a abertura da sessão pública, contra a qual se insurge, será realizada em 13/08/2020.

Nestes termos, contados 3 (três) dias úteis, antes da referida abertura, nos termos do item 4.1 do Edital, com respaldo no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000, o prazo final para interposição deste recurso é 10/08/2020.

Demonstra-se, assim, a tempestividade da Impugnação ao Edital apresentada, motivo pelo qual pugna-se pelo conhecimento das razões ora expostas.

2. DOS FATOS

O Município de Capanema, por meio do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2020, modalidade menor preço por item, intenta adquirir *um veículo novo, zero*

Data:

Processo: **2096/2020**

10/08/2020

Hora: 04:13

Solange

1

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

INGA CAMINHOES LTDA

quilômetro, tipo van com 15 (quinze) lugares mais um lugar. ano de fabricação e modelo da data da entrega veículo. em atendimento ao Programa de Qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APUS – Resolução nº 769/2019, fundo a fundo estadual.”

No entanto, a exigência da função GSI – Gear Shift Indicator constante no edital restringe a participação de interessados no procedimento licitatório, pois não possibilita a ampla concorrência entre os fornecedores de veículos, ferindo assim o Princípio da Isonomia, vastamente protegido pelas disposições do art. 37, XXI da Constituição Federal.

Nos termos do Anexo I – Termo de Referência:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário
01	VEICULO TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DATA DA ENTREGA VEICULO. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APUS – RESOLUÇÃO Nº 769/2019, FUNDO A FUNDO ESTADUAL.	01	00000000

Atividade Contratada: Projeto de Trabalho, 100% - Centro - 85740-000
Fone: (61) 3422-1421
CAPANEMA - PE

Município de Capanema - PE

TRAVESSIA DUPLA CONTRALATANTE CARROCERIA MONOLÓCA CONSTRUÍDA EM AÇO GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL MOTOR VIGIADO TEMPOS A DOBREL QUATRO CILINDROS EM LINHA RESPIRADOS A ÁGUA POR PRESSÃO COM VALVULAS DE EXPANSÃO CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OSENTENTA LITROS TIPO DIESEL INCOMBUSTÍVEL DIESEL 510 SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAÇÃO DEFERENCIAL RETANGULAR BARRA ESTABILIZADORA MOLAÇÃO HELICOIDAL E AMORTECEDORES HELICOIDAIS TELESCÓPICOS COM CILINDRADA DE 2.249 CM QUATRO CILINDROS E EXCESSIVAS VALVULAS CADA DE CÂMBIO PPA TIPO MANUAL 1248 MARCHAS À FRENTE MAIS UMA MARCHA À RE FRENTE COM MEIAS MARCHAS DE 235/381/614 RODAS EM AÇO 4,5 FX 16 X 6 E 64 VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SOLIDOS NA TRASEIRA TECIDOS DOS SEATOS TIPO BOBENIT 62 TOMADAS LIVRO PAINEL - TAMPA PORTA FRASCETA SEGURANÇA ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA ARRABO COMPUTORAL PROTETOR DE CARTER DO ÓLEO E CADA DE CÂMBIO SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H EFICACIA DE ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS TRAVAS ELÉTRICAS ANCONDICIONADO DUPLO VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO À TOQUE NA ABERTURA MARCHAS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 25° CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIO FREQUÊNCIA ESTERNEIROS EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DEBEMALHADOR BOMBA DE AÇO ARO 16 FRONT STEP INDICADOR DE ÓLEO SIMPT INDICATOR CALOTAS 100 "MDC" FREIO 125/60 R16 PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RADIO, TACOGRAF DIGITAL SEPARADO DOS SEATOS INCL. INDICADOR CADA DE CÂMBIO DE 4 MARCHAS NO PAINEL CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR OCS MOL CONTROL SYSTEM, FRONT STEP, CALOTAS, REPELIDORES DE NEVA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ALTIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 62 TOMADAS 12V NO PAINEL - TAMPA PORTA FRASCETA, PLOTAGEM COMPOSITE MODELO PADRÃO BESA PROTÁ APUS - TRANSPORTE SANITÁRIO GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEICULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE

Ocorre que, compulsando as disposições do Edital, em especial as características do objeto licitado, verifica-se que a referida exigência não coaduna com os

Handwritten signature

princípios da igualdade e da economicidade.

Por não possibilitar que outras marcas fabricantes participem apresentando seus veículos ante a ausência de característica que não impacta de forma significativa no desempenho mecânico, a própria municipalidade é que é prejudicada vez que deixa que contratar com outra licitante capaz de oferecer produto de igual qualidade, mas com preço mais competitivo.

Tal cenário não ocorre se apenas uma empresa puder ofertar veículo com indicador GSI, podendo cobrar valores muito superiores diante da ausência de outros competidores no certame

2.1. DA CARACTERÍSTICA EXIGIDA EM EDITAL

A exigência da característica implica restrição ao caráter competitivo do certame, em afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I da Lei n. 8.666/93, impedindo indevidamente a ora Impugnante e outras empresas de participarem da licitação, vez que apenas uma fabricante conseguiria atender à referida especificação.

Como se percebe abaixo, tão somente a linha Renault Master¹ tem referido indicador de troca de marcha:

Motores que impulsionam o seu negócio

1ª REVISÃO COM 20 000 km

Funções inteligentes que auxiliam na direção

DCS (DR Control System) detecta o uso severo do veículo indicando que uma troca de óleo deve ser imediata.

GSI (Gear Shift Indicator) indica o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.

¹ Fonte: Catálogo Renault Pro+ Linha Renault Master.

Selamge

Denota-se que a função do GSI é para mera indicação de para que o motorista saiba exatamente o momento em que se troca a marcha.

No entanto, o *Gear Shift Indicator* não é funcionalidade essencial para o correto funcionamento do veículo. Trata-se tão somente de uma característica incluída pela fabricante para mera comodidade do condutor.

Sendo assim por não haver aplicabilidade, não há justificativa alguma para que o Município de Capanema mantenha a exigência no Edital para fornecimento da Van, vez que o serviço público para o qual será destinado não necessita que o servidor saiba "o exato momento em que a marcha está sendo alterada".

Portanto, a fim de viabilizar a ampla participação no certame, visando oferecer ao Município diversas ofertas de veículos de igual qualidade e funcionalidades, bem como para evitar qualquer indício de restrição de participação ou direcionamento, é imperativo que haja um ajuste no Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020.

Importante frisar desde já que com a alteração ora solicitada não comprometerá a qualidade do bem licitado e ainda permitirá a ampla participação no certame, requisito essencial para a sua legalidade. Procedendo desta forma, a alteração da exigência feita no edital, além de permitir um maior número de participantes, não causará qualquer perda de qualidade dos veículos a ser adquiridos pelo Município

Desse modo, sugere-se a seguinte retificação:

<p>Onde se lê:</p> <p>5. DESCRIÇÃO DO OBJETO VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA (...), PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACOGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL (...)</p>	<p>Substituir por:</p> <p>5. DESCRIÇÃO DO OBJETO VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (...), PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACOGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL (...)</p>
---	---

Isolando

A alteração dos parâmetros atuais não provocará mudanças expressivas no bem licitado e, também, não comprometerá a qualidade do veículo em questão sobretudo para sua destinação

Assim, resta claro que o edital licitatório no tipo "menor preço por item" deve conter as exigências mínimas dos veículos, e não tão amplas ou específicas. Desta forma, a alteração ora proposta ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2020 não diminuirá a qualidade do bem licitado e permitirá a ampla e livre participação de todas as marcas do segmento no certame, não caracterizando direcionamento a nenhuma empresa licitante.

3. DO MÉRITO E DO DIREITO

Todos os dispositivos da lei de licitações e, conseqüentemente, do próprio instrumento da licitação - edital - devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia. Tal interpretação não proíbe a diferenciação entre os concorrentes, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, especialmente por se tratar de pregão por menor preço.

A verdadeira aplicação deste princípio é a vedação de qualquer discriminação arbitrária que gere desigualdades em proveito ou detrimento de alguém, como se verifica no caso em apreço. Assim, é obrigação da Administração Pública, não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Ilustrando as premissas acima invocadas, o ilustre Ministro do Supremo Tribunal Federal, Min. Eros Grau, descreve com clareza o alcance do princípio da isonomia perante os processos licitatórios, *in verbis*.

*A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição.
Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo*

Almeida

princípio da isonomia. a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumental a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (STF - ADI n.º 3.070-RN).

No caso em apreço, percebe-se que várias marcas poderiam concorrer em igualdade de condições, caso a municipalidade reconsidera a alteração, vez que a característica imposta pelo ente público acaba por suprimir a concorrência e competitividade, inerentes ao processo licitatório em detrimento dos cofres públicos.

O Tribunal de Contas da União, ao se deparar com casos análogos, em que restrições foram impostas por editais de licitação, tem se manifestado no sentido de declarar nulo o certame:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E BRINDES. *FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA* CARACTERIZADOS. AUSÊNCIA DO *PERICULUM IN MORA* REVERSO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVAS. DILIGÊNCIA. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE INCLUSÃO DO VALOR DO FRETE NO CAMPO "DESCRIÇÃO DO OBJETO", O QUE LEVOU A DESCLASSIFICAÇÃO DE VÁRIAS EMPRESAS LICITANTES, COM RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO ADEQUADA PARA ESCOLHA DE DETERMINADO TIPO DE BRINDE QUE POSSUI CUSTO ELEVADO, EM COMPARAÇÃO COM BRINDES ADQUIRIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. INSUFICIÊNCIA DOS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PARA ELIDIR OS IDNÍCIOS DE IRREGULARIDADES. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. FALTA DE PARÂMETROS PARA AVALIAR A RAZOABILIDADE DOS LANCES OFERTADOS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO CERTAME.

1. Quando o administrador decide adquirir determinado brinde, com custo comparativamente elevado em relação a outros tipos de brindes adquiridos por órgãos públicos, obriga-se a justificar sua escolha para comprovas que melhor atende ao interesse público e ao princípio da economicidade.

2. Constatado erro na cláusula editalícia que possa ter contribuído para a restrição do caráter competitivo do certame, determina-se ao órgão licitante que adote as providências visando à anulação da licitação, bem como do contrato dela decorrente. (Tribunal de Contas da União TCU: Representação 00518620196 Relator Min. Marcos Bemquerer. Julgamento: 19/02/2020)

Considerando que a conjuntura do veículo licitado, nos termos em

que se encontra, restringe de forma afrontosa a participação da Impugnante e de diversas outras fabricantes do setor automobilístico, tem-se que o Edital fere o disposto no art. 1º, I da Lei 10.520/2002, que assim dispõe:

1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por lei.

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Assim, deve o Edital querreado ser anulado ou, no mínimo, retificado, a fim de permitir que os veículos que possuem as características necessárias possam participar do certame.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) Seja recebida e julgada a presente impugnação em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento, nos termos do § 1º, do art. 12 do Decreto 3.555/2000;

b) Seja retificado o Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020, a fim de permitir que as demais fabricantes de veículos possam participar do Pregão;

c) Sucessivamente, caso não se entenda pela alteração, o que não se espera, seja decretada a nulidade em face dos itens discriminados por inobservância da ampla concorrência, e do Princípio da Isonomia, insculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal

Termos em que, pede e espera deferimento.

Içara/SC, 10 de agosto de 2020.

Solange Paula Montagna
INGÁ CAMINHÕES LTDA,
CNPJ nº 23.008.729/0001-00

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.510.969-01

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Andressa Bazzo- INGÁ SMO <andressa.bazzo@ingaveiculos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 15:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; solange.paula@ingaveiculos.com.br;
Cassiano Matiolo
Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELTRONICO 58/2020 - INGÁ SMO
Anexos: Documento (74).pdf

Boa tarde!

Segue pedido de impugnação do Pregão Eletrônico 58/2020, por gentileza protocolar.

A disposição

Grata

Andressa Bazzo
Venda de Veículos
(49) 3631.1105



Rodovia BR 282, Km 664, 50B - Bairro Progresso
Cep: 89900-000 S. Miguel do Oeste SC - (49) 3631-1100
www.ingaveiculos.com.br



Parcele suas compras em até 48x no cartão BNDES
Consulte a lista de produtos no concessionário



BNDES O banco nacional
do desenvolvimento

Pense antes de imprimir. Pense Verde. Preserve.



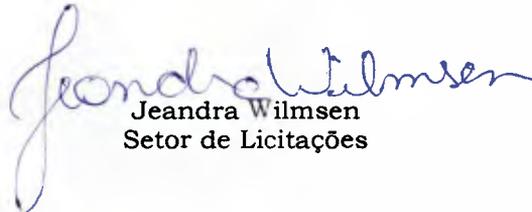
000124

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 58/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Impugnação.

Capanema, 10 de agosto de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

Tramitação do Processo



Processo: 2096/2020
 Requerente: INGA CAMINHOES LTDA
 Contato: INGA CAMINHOES LTDA
 Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4
 Descrição: REF A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020

Data: 10/08/2020 16:13

Situação: Encaminhado
 Documento: 23.008.729/0001-00

000125

Ocorrência: 4	Data: 11/08/2020 09:12:00	Previsão: 01/09/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Senhora Pregoeira, Em atenção ao Protocolo nº 2096/2020, a PGM manifesta-se pela intimação da Secretaria de Saúde, para que no prazo de 2 (dois) dias manifeste-se sobre a impugnação ao edital. Com a informação, retorne o PA à PGM. Atenciosamente. Romanti Barbosa Procurador Jurídico		
Ocorrência: 3	Data: 10/08/2020 17:24:00	Previsão: 21/08/2020
De: JEANDRA WILMSEN	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: Encaminhado esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Impugnação.		
Ocorrência: 2	Data: 10/08/2020 16:14:00	Previsão: 31/08/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: JEANDRA WILMSEN	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: REF A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020		
Ocorrência: 1	Data: 10/08/2020 16:13:50	Previsão: 31/08/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



OFÍCIO N.º 255/2020

Capanema, 11 de agosto de 2020.

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, apresenta manifestação quanto ao pedido de impugnação elaborado pela Ingá Caminhões LTDA, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N° 58/2020, referente a aquisição de van de para a Secretaria Municipal de Saúde.

O município de Capanema sempre preza pela isonomia dos recursos públicos, como também pela qualidade dos bens adquiridos. Isto se comprova pela transparência e atitude da administração, em realizar pregão eletrônico, dando oportunidade para todas as empresas do território nacional em participar. Ou seja, dando ampla concorrência ao certame. Ademais, elaboramos o edital e Termo de Referência minuciosamente, com especificações detalhadas para garantir a qualidade dos produtos.

Em relação ao questionamento realizado pela empresa Ingá Caminhões LTDA, informamos que não será realizada alteração do edital do Pregão Eletrônico N° 58/2020, devido a este veículo ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, no que tange o transporte de pacientes. Assim, necessitando que os veículos destinados ao transporte sanitários contenham o máximo de itens possíveis e de acordo com o termo de referência.

Cabe ressaltar, que os condutores são responsáveis pelo transporte seguro dos pacientes, o que reflete na necessidade de os veículos conterem acessórios que facilitem tal ação. Desta forma, compreendemos ser essencial que o veículo possua função GSI – Gear Shift, a qual auxiliará o condutor a realizar exatamente no momento correto a troca de marcha, trazendo vários benefícios, como da durabilidade do veículo, gerando menos manutenção, pois o condutor saberá o momento exato de realizar as marchas e ainda proporcionando aos pacientes que estão sendo transportados, uma viagem mais confortável, haja visto que transportamos pacientes que realizam hemodiálise, tratamento de câncer, radioterapia, quimioterapia e casos cirúrgicos. Além de que, o condutor saberá o tempo certo de realizar as marchas, não dando aqueles “socos” quando vai cambiar.

Desta forma, o detalhamento de itens, proporciona maior segurança no transporte dos pacientes, facilita o deslocamento, pois os condutores que utilizarão deste veículo como os



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



demais de nossa frota, são capacitados com cursos de urgência e emergência, transporte coletivo, adequados ao atendimento das pessoas com problemas de saúde.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.

JONAS WELTER:
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=19520630000115,
CN=JONAS WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2020-08-11 14:48:27

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 6.267/2017

À Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 296/2020

INTERESSADO: Pregoeira e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2020.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA. INSURGÊNCIA QUANTO AOS REQUISITOS DESCRITIVOS DO VEÍCULO NOVO. MANIFESTAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

O processo administrativo do Chamamento Público em epígrafe foi encaminhado à Procuradoria para análise da Impugnação ao edital apresentada pela empresa Ingá Caminhões Ltda., sob o Protocolo n. 2096/2020, sob o argumento que na forma como descrito no Termo de Referência, o veículo restringe a participação de interessados no processo licitatório.

Dada a peculiaridade da matéria, a Secretaria de Saúde foi instada a se manifestar sobre a impugnação, oportunidade que prestou informação através do Ofício nº 255/2020, sustentando a necessidade da manutenção da descrição do veículo automotor.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Tempestividade:

Analisando o protocolo de apresentação, este Órgão aferiu a tempestividade da impugnação ao edital apresentada pelos Protocolo nr. 2096/2020, portanto, passa-se a análise.

2.2. Da Impugnação ao Edital / Protocolo nº 2096/2020 / Manutenção do Edital:

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Considerando as especificidades que envolvem a pretendida aquisição, bem como a natureza técnicas dos argumentos carreados na Impugnação, este Órgão instou a Secretaria de Saúde, para que manifestasse quanto justificativa e pertinência das descrições do veículo automotor novo, cujo teor da manifestação reproduzo:

“OFÍCIO N.º 255/2020
2020.

Capanema, 11 de agosto de

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, apresenta manifestação quanto ao pedido de impugnação elaborado pela Ingá Caminhões LTDA, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2020, referente a aquisição de van de para a Secretaria Municipal de Saúde.

O município de Capanema sempre preza pela isonomia dos recursos públicos, como também pela qualidade dos bens adquiridos. Isto se comprova pela transparência e atitude da administração, em realizar pregão eletrônico, dando oportunidade para todas as empresas do território nacional em participar. Ou seja, dando ampla concorrência ao certame. Ademais, elaboramos o edital e Termo de Referência minuciosamente, com especificações detalhadas para garantir a qualidade dos produtos.

Em relação ao questionamento realizado pela empresa Ingá Caminhões LTDA, informamos que não será realizada alteração do edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2020, devido a este veículo ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, no que tange o transporte de pacientes. Assim, necessitando que os veículos destinados ao transporte



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

sanitários contenham o máximo de itens possíveis e de acordo com o termo de referência.

Cabe ressaltar, que os condutores são responsáveis pelo transporte seguro dos pacientes, o que reflete na necessidade de os veículos conterem acessórios que facilitem tal ação. Desta forma, compreendemos ser essencial que o veículo possua função GSI – Gear Shift, a qual auxiliará o condutor a realizar exatamente no momento correto a troca de marcha, trazendo vários benefícios, como da durabilidade do veículo, gerando menos manutenção, pois o condutor saberá o momento exato de realizar as marchas e ainda proporcionando aos pacientes que estão sendo transportados, uma viagem mais confortável, haja visto que transportamos pacientes que realizam hemodiálise, tratamento de câncer, radioterapia, quimioterapia e casos cirúrgicos. Além de que, o condutor saberá o tempo certo de realizar as marchas, não dando aqueles “socos” quando vai cambiar.

Desta forma, o detalhamento de itens, proporciona maior segurança no transporte dos pacientes, facilita o deslocamento, pois os condutores que utilizarão deste veículo como os demais de nossa frota, são capacitados com cursos de urgência e emergência, transporte coletivo, adequados ao atendimento das pessoas com problemas de saúde. Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017”

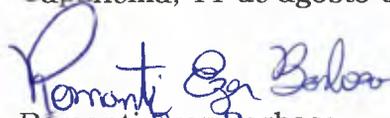
Acerca da aquisição pretendida, diante da informação e justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Saúde, por meio de análise documental, este Órgão entende que o Edital atacado não merece reparos, sobretudo, porque cabe ao Município de Capanema, como ente licitante, descrever o produto pretendido que melhor atenda suas necessidades administrativas.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a esta Procuradoria se manifesta:

- a) pelo não acolhimento da impugnação apresentada sob o protocolo 2096/2020, mantendo-se integralmente o Edital de Licitação atacado;
- b) pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa. É o Parecer.

Capanema, 11 de agosto de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000131

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 58/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Acato o Parecer Jurídico nº 296/2020 mantendo-se o edital integralmente.

Capanema, 11 de agosto de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Ingá Caminhões Ltda

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 58/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Notifico a empresa Ingá Caminhões Ltda da resposta do pedido de impugnação do Edital, a Procuradoria não acolheu seu pedido.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 296/2020, juntamente com o acato da Pregoeira para vosso conhecimento

Capanema, 11 de agosto de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 16:15
Para: 'andressa.bazzo@ingaveiculos.com.br'
Assunto: RESPOSTA DO SEU PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO 58/2020
Anexos: RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL- INGÁ.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 16:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Tue, 11 Aug 2020 16:14:38 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <addressa.bazzo@ingaveiculos.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <addressa.bazzo@ingaveiculos.com.br>... relayed; expect no further
notifications



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.987.662/0001-89

Razão Social: **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Nome Fantasia: **SOCIETE VEICULOS**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **06/04/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 28/11/2020

FGTS Validade: 28/08/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/09/2020

Receita Municipal Validade: 24/09/2020

V - Qualificação Técnica



CONTRATO SOCIAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO
 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 SOCIÉTÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 CNPJ 29.987.662/0001-89

Pelo presente instrumento particular de contrato social por transformação, nesta e melhor forma de direito o abaixo assinado:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de agosto de 1.987, na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.539.051-8-SSP/SP e do CPF nº 346.715.738-65, residente e domiciliado na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171, empresário, com sede na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº **35.131.691.251** em 20/03/2018 e no CNPJ sob o nº **29.987.662/0001-89**, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de Agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP, com data de expedição em 09/02/2018 e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, conjunto topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRÉ RENATO BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29 de Março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP, com data de expedição em 29/05/2018 e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1) nº 112, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regendo, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

✓
 1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 06.870-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V/A e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe
Cód. Autenticação: 121730604201745330011-2; Data: 06/04/2020 17:48:23
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69653-TPXQ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Vilmar Azevedo de Miranda Covilcans Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

I – DA NOVA SEDE:

O Empresário Individual passa a ter sua sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750.

II – DO NOVO OBJETO:

O Empresário Individual passa a ter como objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS:

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados.

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo LIMITADA e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

§ºÚnico: Com a transformação do registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, fica sub-rogado todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo todo ativo e passivo.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**

Handwritten signatures and a checkmark on the right side of the page.



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNICAS

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de todos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social instalada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, formado pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao acervo do Empresário Individual e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, através da conta contábil Lucros Acumulados, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES-98%		
=seu capital na sociedade-.....	98.000 QUOTAS.....	R\$ 98.000,00
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-1%		
=seu capital na sociedade-.....	1.000 QUOTAS.....	R\$ 1.000,00
ANDRE RENATO BETINI-1%		
=seu capital na sociedade-.....	1.000 QUOTAS.....	R\$ 1.000,00
TOTAL-100%.....	100.000 QUOTAS.....	R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **08 de Março de 2.018**.

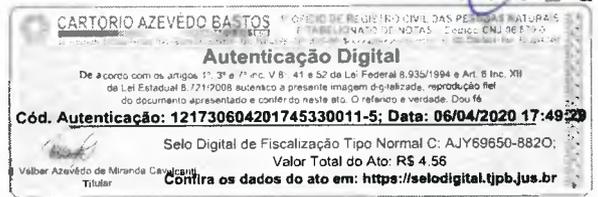
VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de todos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º– Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º– Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º– Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.



§4.º—As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º—São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º—Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.





§6.º - Convencionam-se entre os sócios que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios administradores **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º- Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º- A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

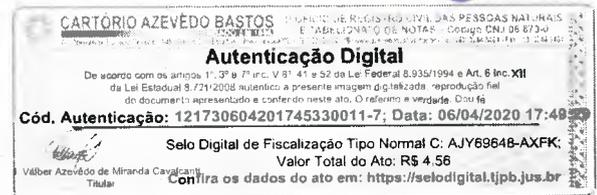
§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.





Os administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. 50% (cinquenta por cento) das cotas de direito do sócio falecido serão transferidas ao sócio remanescente e os 50% restantes serão passados para os sucessores, que exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio remanescente, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão,



ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério de o sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.



§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

XVI – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconheceram como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.



CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08 873-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: **121730604201745330011-10**; Data: **06/04/2020 17:49:29**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AJY69645-A8MV**; Valor Total do Ato: **R\$ 4,56**

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

XVII – DO FORO

Todo e qualquer litigio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 20 de Janeiro de 2.020.

João Paulo Alves Gonçalves

JOÃO PAULO ALVES GOMÇALVES

Alexandre Plentz Fraga

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

André Renato Betini

ANDRÉ RENATO BETINI



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

Gisele Simiema Ceolin
GISELE SIMIEMA CEOLIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOP O NÚMERO
3523195977-9





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração -
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVENIO
E. R. Ribeirão Preto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96 873-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 4.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 121730604201745330011-12; Data: 06/04/2020 17:48:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69643-RU4I;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título: **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276, SALA 07, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP:14096-750, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP	DATA 20/01/2020
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESARIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOAO PAULO ALVES GONCALVES (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME ALEXANDRE PLENTZ FRAGA (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME ANDRE RENATO BETINI (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
27 FEV. 2020
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GISEA - SISTEMA DESIGN
SECRETARIA GERAL

802.924/20-7

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:05:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

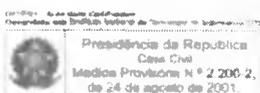
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745330011-1 a 121730604201745330011-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78c168b7508c492a247c224dc96c005d78dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b811e5c5f06886050171eeb0360bed76f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNF J 29.987.662/0001-89

N:RC 35.231.959.779

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito os abaixo assinados:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de agosto de 1.987, na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.539.051-8-SSP/SP e do CPF nº 346.715.738-65, residente e domiciliado na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171;

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de Agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP, com data de expedição em 09/02/2018 e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, conjunto topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRÉ RENATO BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29 de Março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP, com data de expedição em 29/05/2018 e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), nº 112, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-750, sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.231.959.779** em 27/02/2020, inscrita no CNPJ sob nº **29.987.662/0001-89**, têm entre si justos e contratados a presente alteração do contrato social e, ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-1
Data: 05/06/2020 16:10:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19542-6QRW;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



I – DO NOVO OBJETO SOCIAL:

A sociedade Empresária Limitada passa a ter como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES NOVOS E USADOS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados;
 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças;
 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

II – DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade o sócio **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES**, vendendo e transferindo suas 98.000 (noventa e oito mil) quotas de capital que possui na sociedade no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), da seguinte forma:

A importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), representada por 49.000 (quarenta e nove mil) quotas para o sócio remanescente **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**;

A importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), representada por 49.000 (quarenta e nove mil) quotas para o sócio remanescente **ANDRE RENATO BETINI**, cujos sócios adquirentes efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-2
 Data: 05/06/2020 16:10:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC19543-SNHQ;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Bastos
 Titular
 Bel. Váber Azevedo Bastos
 Titular
 Bel. Váber Azevedo Bastos
 Titular

TJPB



III – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%	
=seu capital na sociedade-.....	50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00
ANDRE RENATO BETINI-50%	
=seu capital na sociedade-.....	50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00
TOTAL-100%.....	100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

IV – DA NOVA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas, n.º 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121730506200523939657>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-3
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19544-1V7A;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



§1.º- Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º- Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º- Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º- As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º- Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

V - DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

[Handwritten signature]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-4
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19545-RJKO;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Bastos
Titular
Randra Cavalcanti

TJPB



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade Empresária Limitada tem como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES NOVOS E USADOS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar, partes e peças;
- 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

5



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-5
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19546-L7DE;



CNPJ 06.970.0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Cavalcanti
Titular

TJPB



IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social instalada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirânia, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

ANDRE RENATO BETINI-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **08 de Março de 2.018**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros,

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

6



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-6
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19547-SUE4;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo
Tribunal
Randa Cavalcanti

TJPB



repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º– Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º– Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º– Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º– As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º– São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º– Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

JCS CONTABILIDADE

Rue Carlos Chagas, n.º 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP: 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

7



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-7
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19548-E1H0;



CNJ 06.070-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váiber Azevedo Bastos
Titular
Miranda Cavalcanti

TJPB



§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º- Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º- A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n.º 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida e conferido neste ato. O referido e verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://siscod.jta.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/121730506200523939657



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-8
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19549-6FRG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo Bastos
Titular
TJPB



§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.

Os administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. 50% (cinquenta por cento) das cotas de direito do sócio falecido serão transferidas ao sócio remanescente e os 50% restantes serão passados para os sucessores, que exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio remanescente, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-9
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19550-Y931;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor



TJPB

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

10



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-10
Data: 05/06/2020 16:10:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19551-1970;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério de o sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-11
Data: 05/06/2020 16:10:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19552-KF2N;



CNJ 06 8710-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Bastos
Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado D digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodg.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/121730506200523939657

XVI – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconheceram como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.

XVII – DO FORO

Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 20 de Abril de 2.020.

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

ANDRÉ RENATO BETINI

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES

JUCESP
27 MAR 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E COMÉRCIO - SOROCABA
GISELA SIMIENI DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
178.359/20-8

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-12
Data: 05/06/2020 16:10:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19553-Y25Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Declaração

Eu, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, portador da Cédula de Identidade nº 64.227.380-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 823.182.120-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276, SALA 07, Nova Ribeirânia, SP, Ribeirão Preto, CEF 14096-750, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



 ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
 RG: 64.227.380-7 SSP/SP
 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 18:03:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

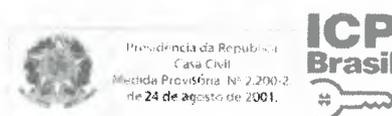
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730506200523939657-1 121730506200523939657-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e99c2c62444578459f005ed05837a1915a41a9270d19c1f8d515441d18565a230dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CDNSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231959779		27/02/2020	08/03/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
29.987.662/0001-89	RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA			276	SALA 07		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
NOVA RIBEIRANIA	RIBEIRAO PRETO	SP	14096-750	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
<p>COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES</p>

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ANIBAL VERCESI			500		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
DISTRITO DE BONFIM	RIBEIRAO PRETO	SP	14110-000	642273807	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
823.182.120-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR			50.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANDRE RENATO BETINI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ERNESTO CANDIDO (SITIO S BENTO 1)			112		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONDOMINIO BELLA CI	RIBEIRAO PRETO	SP	14098-591	19542668X	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
164.052.688-96	SÓCIO E ADMINISTRADOR			50.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/05/2020	178.359/20-8	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO PAULO ALVES GONCALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 346.715.738-65, RG/RNE: 40539051-8 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MICHELON QUERELLI, 85, PARQUE DOS LAGOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14094-171, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 98.000,00.</p>		
<p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 823.182.120-15, RG/RNE: 64227380-7 - SP, RESIDENTE À RUA ANIBAL VERCESI, 500, DISTRITO DE BONFIM, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.</p>		
<p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANDRE RENATO BETINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 164.052.688-96, RG/RNE. 19542668-X - SP, RESIDENTE À RUA ERNESTO CANDIDO (SITIO S BENTO 1), 112, CONDOMINIO BELLA CI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-591, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.</p>		
<p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS., DATADA DE: 20/04/2020.</p>		
<p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231959779
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2020




documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138226881, quarta-feira, 12 de agosto de 2020 às 15:33:31.

INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

Medidor de Conexão

Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Boa tarde - Segunda-feira, 3 de Agosto de 2020 - 16:52hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 02/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20108999	CNPJ/CPF 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIETE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 00070226 - 07.02.26 2% - INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO OU VENTILACAO 00140122 - 14.01.22 2.5% - CONserto, RESTAURACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO 03710100 - 0% - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO (ROUPAS) 03720300 - 0% - COMERCIO DE PECAS E APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS 03745000 - 0% - COMERCIO DE VEICULOS 03880100 - 0% - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS 03930000 - 0% - COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS			
LOGRADOURO RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO - SALA 7	
CEP 14096-750	BAIRRO/DISTRITO NOVA RIBEIRANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2020	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 03/08/2020 16:52.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
 Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site: [Clique aqui.](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2743300

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº: 1497177





Livro 1128 Fls. 164/165 1º Traslado
PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa, **SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, na forma abaixo.

1- DATA E LOCAL: Aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste 2º Tabelião de Notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante identificada no tópico seguinte: **2 - OUTORGANTE: a empresa, SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Nova Ribeirânia, Sala 07, CEP-14096-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89, com seu atual contrato social datado de 20 de Janeiro de 2020, devidamente registrado na JUCESP, sob nº 3523195977-9, em 27/02/2020, já arquivados nestas notas, juntamente com sua ficha cadastral simplificada e comprovante de inscrição e de situação cadastral, sob nº **290/2020**, sendo neste ato, representada por seu sócio, **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 19.542.688-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 164.052.688/96, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sitio São Bento I) nº 112, Condomínio Bella Città, CEP-14098-591, nos termos da clausula VII (administração) - com endereço eletrônico: hugo.paschoal@pgl.net.br.- **3- CAPACIDADE-** O presente identificado e qualificado como o próprio pelos documentos apresentados e mencionados.- **4- PROCURADORES** - Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomela e constitui seus bastantes procuradores: **4.1- HUGO PASCHOAL BARBALACO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.355.196-9-SSP-SP e do CPF nº 369.091.538-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cravinhos, nº 199 - aptº 104 - Jardim Paulista - CEP 14090-112; **4.2 - PEDRO MIRANDA BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.526.972-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 461.970.238-22, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sitio São Bento 1), nº 112-lote/quadra 11/10, condomínio Bella Citta, CEP. 14098-591; **4.3 - THAMIRIS ANTONELI PIRES**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, portadora da Carteira de identidade, RG nº 49.272.214-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 453.548.178-46, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Cardeal Leme, nº 300, Bloco 04, apartamento 011, Vila Virginia, CEP. 14030-270; **4.4 - RODRIGO TORQUETTE ALVES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de identidade, RG nº 21.445.434-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 141.119.978-21, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Aldo Focosi, nº 170, apartamento 71; Presidente Médici, CEP. 14091-310; **4.5 - ANDERSON DA SILVA**, portador do RG. nº 27512825 SSP/SP e do CPF. nº 215.684.968-42, data de nascimento: 12/03/1980, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raymundo Labate, nº 313, Jardim Procópio, CEP: 14.065-440;- **4.6 - MARCO ANTONIO ROQUE**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 19.355.981-SSP/SP e do CPF nº 131.154.788-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Victaliano, nº 545, casa 01, Bairro Jardim Presidente Dutra II - CEP: 14.060-690; **4.7 - RODNEY RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 10.365.807 SSP/MG e do CPF nº 064.103.446-60, residente e domiciliado na cidade de Serrana-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 577,- Centro, CEP: 14.150-000; e, **4.8 - GENILSON DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 44.877.014-SSP/SP e do CPF nº 431.630.188/82,



Av. Professor João Fiusa. 970 - Alto da Boa Vista
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14025-320
Fone: (16) 3002-4000



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121731008206157762223-1
Data: 10/08/2020 12:37:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI38763-TQA6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935,1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.not.br/documento/121731008206157762223>

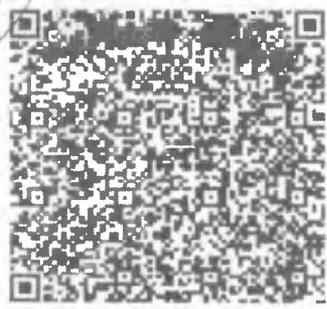
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

residente e domiciliado nesta cidade, na Rua A-2 nº 399, Jardim progresso, CEP-14.031-807; que ficam investidos dos poderes a seguir elencados. **5-FINALIDADE/PODERES** para administrar a empresa outorgante, **em conjunto e/ou isoladamente** e inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações, presencial e/ou eletrônica, podendo para tanto ditos procuradores assinarem propostas de preços, contratos, declarações; apresentar e retirar documentos; impugnar termos dos editais e/ou avisos específicos; interpor recursos contra o resultado da licitação; solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas e demais documentos; pagar taxas, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste; requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas; emitir e firmar o fechamento da operação através do documento; enfim praticar e promover todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, **ficando** vedado o substabelecimento no todo ou em parte deste mandato, arcando os procuradores nos termos da Lei, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgante no cumprimento deste mandato.- **6 - PRAZO DE VALIDADE: A PRESENTE TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.-** Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **7- ENCERRAMENTO:** E, de como assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que depois de lido pela outorgante e achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Antonio Donizeti Morelato, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino.- **(a.a) ANDRÉ RENATO BETINI.- Alexandre Coneglian Zancopé.-** Custas: Tabelião R\$140,44. Estado R\$39,91. À Secretaria da Fazenda R\$27,32. Registro Civil R\$7,39. Tribunal de Justiça R\$ 9,64. Lei 11.021 R\$1,40. ISS R\$3,00. Ao MP R\$6,74. Total R\$235,84. Guia nº 150/2020. Recibo nº 78925. Seio Digital: 1238771PR0000000068776201. "A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/ ", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado. NADA MAIS, Traslada na mesma data. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test. Alexandre Coneglian Zancopé da verdade

Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP



1238771TR000000006877720R
Total 0,00
ISS 0,00
Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121731008206157762223-2
Data: 10/08/2020 12:37:40
Valor Total do Ato: R\$ 4.56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI38764-STI4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173100820615776223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 13:52:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121731008206157762223-1 121731008206157762223-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79ec2030e4aab521f4a396b0d3507433d82126bcd3cdacaa70beea3b56cc
 c61c32dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob nº **CNPJ 29.987.662/0001-89**, inscrição estadual nº **797.363.299.116**, com sede Rua **AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA**, Nova Ribeiraria, Nº 276 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, através de sua Contadora **ROSEANA TANJA SILVA ROSA** com CRC nº **1SP192879/O-2** **DECLARA**, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/2006, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/2006 e artigo 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Ribeirão Preto, 08 de Maio 2020

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 64.227.380 - 7 / SSP/SP
CPF: 823.182.120/15

JOSE CLOVES SILVA CONTABILIDADE ME
CONTADORA ROSEANA TANJA SILVA ROSA
CRC: 1SP192879/O 2
CPF: 056.531.308/85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 18:17:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121730805201542010496-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d20da65d1a2d287b48397249743b7105ce1681ca690c4f91e3676faa1eb47ad3c13dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



00172

Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030285925	23/03/2020	23/03/2020	23/03/2021

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89
NATUREZA JURÍDICA	
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276 SALA 07 NOVA RIBEIRANIA, Ribeirão Preto - SP CEP: 14096750	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	10.00
ÁREA DO IMÓVEL	49.04
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
7711000 - Locação de automóveis sem condutor	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 12/03/2020
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0310490	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO ISENTO**

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	23/03/2020	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		3314-7/07
		4511-1/01
		7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Prefeitura de Ribeirão Preto

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		4511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		3314-7/07

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/03/2020	SPM2030285925	23/03/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada. sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:04:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497697

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

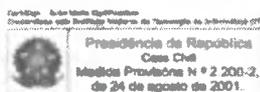
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745320884-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d788b480f53d551336ba4a5ff3f18e9f1f2dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b416e990e0c9f0fbac659aa70d51c8f8c



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 15:03:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121732105206841379071-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e00782902028ba3d4eb0cba8dfb15732f60ef228e1e063b3fe75aecf737803b5446
46a77dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:05:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497696

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

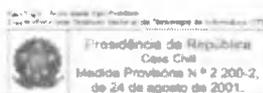
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745320974-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d783b3db13b65087dc5425f09fbf35a70c8dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95bb50bc6bdc
239d43d49caf55d4cf5d745



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 767.363.299-119

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº 29.987.662/0001-89, sediada na RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276 Complemento: SALA 07 Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **ANDRÉ RENATO BETINI**, Portador do RG sob nº **19.542.668-X** e CPF nº **164.052.688-96**, cuja função/cargo é **PROPRIETÁRIO**, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: adm@gruosociete.com.br, Telefone: (16) 3618-3194.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruosociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor **ANDRÉ RENATO BETINI**, portador do CPF/MF sob n.º **164.052.688-96**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 58/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2020.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
 Sala 07
 Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194/ E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
 RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO** UF: **SP**, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2020.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
 Sala 07
 Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194/ E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
 RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89

ANEXO

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276	Complemento: SALA 07
Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA	Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP CEP: 14.096-750
CNPJ: 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual: 797.363.299.119 Inscrição Municipal: 2010-8999
Telefone Comercial: (16) 3618-3194	E-mail: adm@gruposociete.com.br

Responsável pela assinatura do contrato: ANDRÉ RENATO BETINI		
RG: 19.542.668-X	CPF: 164.052.688-96	Data De Nascimento: 29/03/1970
E-mail: andre.betini@gruposociete.com.br		
Telefone: (16) 3618-3194 Celular: (16) 99336-3926		
Endereço Residencial: RUA ERNESTO CANDIDO Nº 112, CONDOMINIO BELLA CITTA		
Bairro: SÃO JOSÉ - Município: RIBEIRÃO PRETO- SP - CEP: 14.098-510		
E-mail Pessoal: André.betini@gruposociete.com.br		
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3235-2, CONTA CORRENTE: 33278-8		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS,	01 UN	RENAULT MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM	RS162.000,00 (cento e dois mil reais).	RS162.000,00 (cento e dois mil reais).

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194/ E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 29.987.662/0001-89 IL 097.363.290-119

<p>CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16', FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.</p>				
--	--	--	--	--

Valor da Proposta: R\$162.000,00 (cento e dois mil reais).

Validade da proposta: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo De Entrega: A entrega de veículo será em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194/ E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ 29.987.662/0001-89 TEL. 797 363 299 119

Prazo De Pagamento: Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

Prazo de Garantia: Garantia pelo prazo de mínimo de 12 (doze) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, a partir da entrega do objeto desta licitação.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2020.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 GENILSON DA SILVA SANTIAGO
 CONSULTOR DE VENDAS
 RG: 44.877.014-3
 CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
 SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
 Sala 07
 Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
 RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
 RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



RENAULT
PRO+

Linha
Renault MASTER



Uma linha de veículos **para você e seu negócio** chegarem ainda mais longe

Há mais de 10 anos no mercado, a linha de utilitários Renault é uma das mais completas do seu segmento. São modelos reconhecidos por entregar design premiado, conforto, robustez e segurança. O Renault Master é líder de mercado e possui quatro versões de carroceria: Minibus, Furgão, Chassi Cabine e Vitre. Com 30 configurações diferentes, adapta-se a todas as necessidades, atendendo da pequena à grande empresa. Além disso, todas as suas versões possuem livre circulação em perímetro urbano.





**DESEMPENHO
E ECONOMIA**
andam juntos



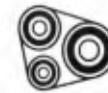


Motores que impulsionam o seu negócio

O motor do Renault Master foi desenvolvido para oferecer a melhor relação entre desempenho e economia. São motores Diesel 2.3 com até 130 cv de potência que não abrem mão da economia de combustível. Além disso, todos os motores são equipados com correntes de distribuição e suas revisões são realizadas a cada 20.000 km. Afinal, assim como o Renault Master, a sua empresa não pode parar.



O câmbio de 6 marchas oferece performance e autonomia em todas as versões.



1ª REVISÃO
COM 20.000 km

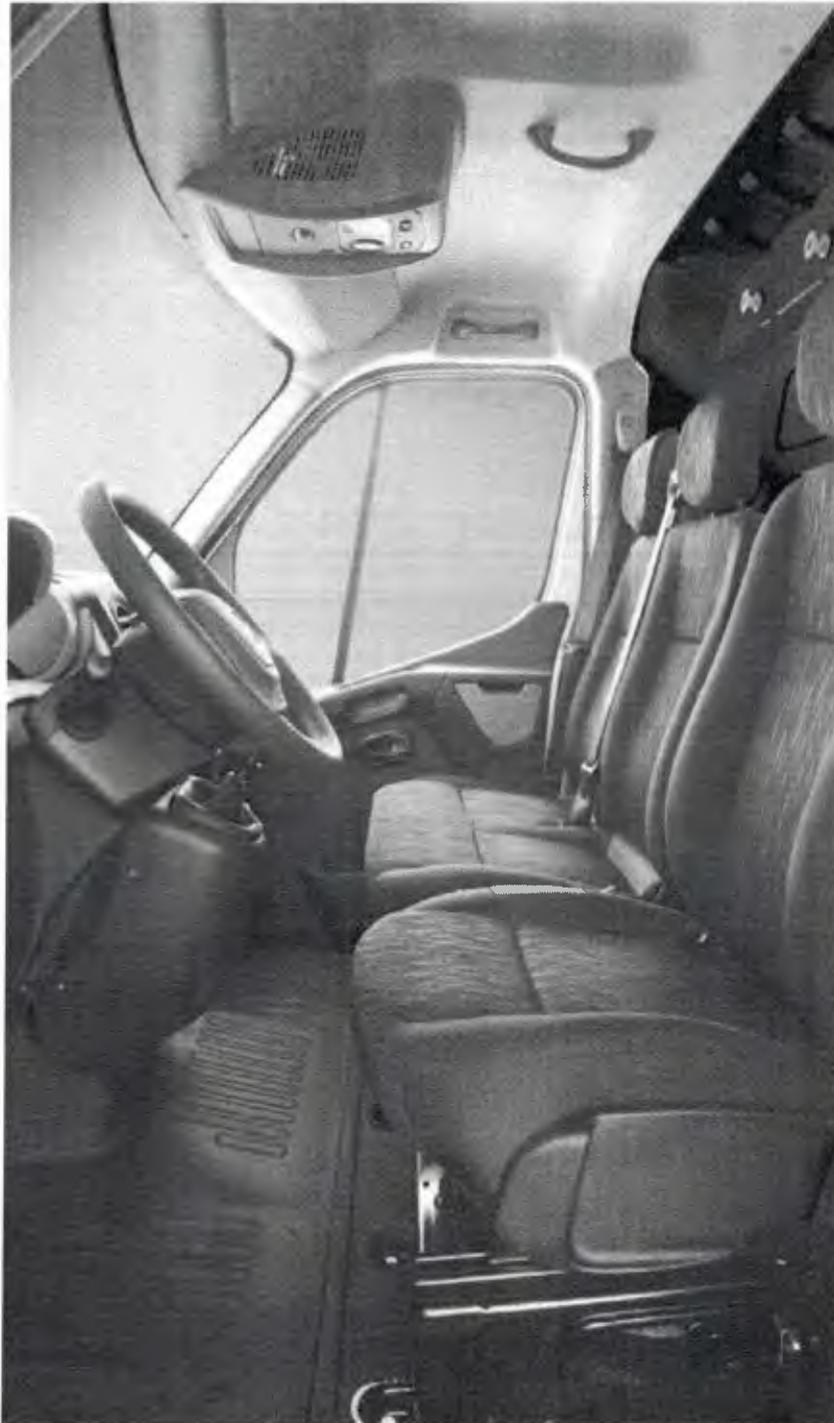


Funções inteligentes que auxiliam na direção

OCS (Oil Control System): detecta o uso severo do veículo, indicando que uma troca de óleo deve ser antecipada.

GSI (Gear Shift Indicator): indica o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.

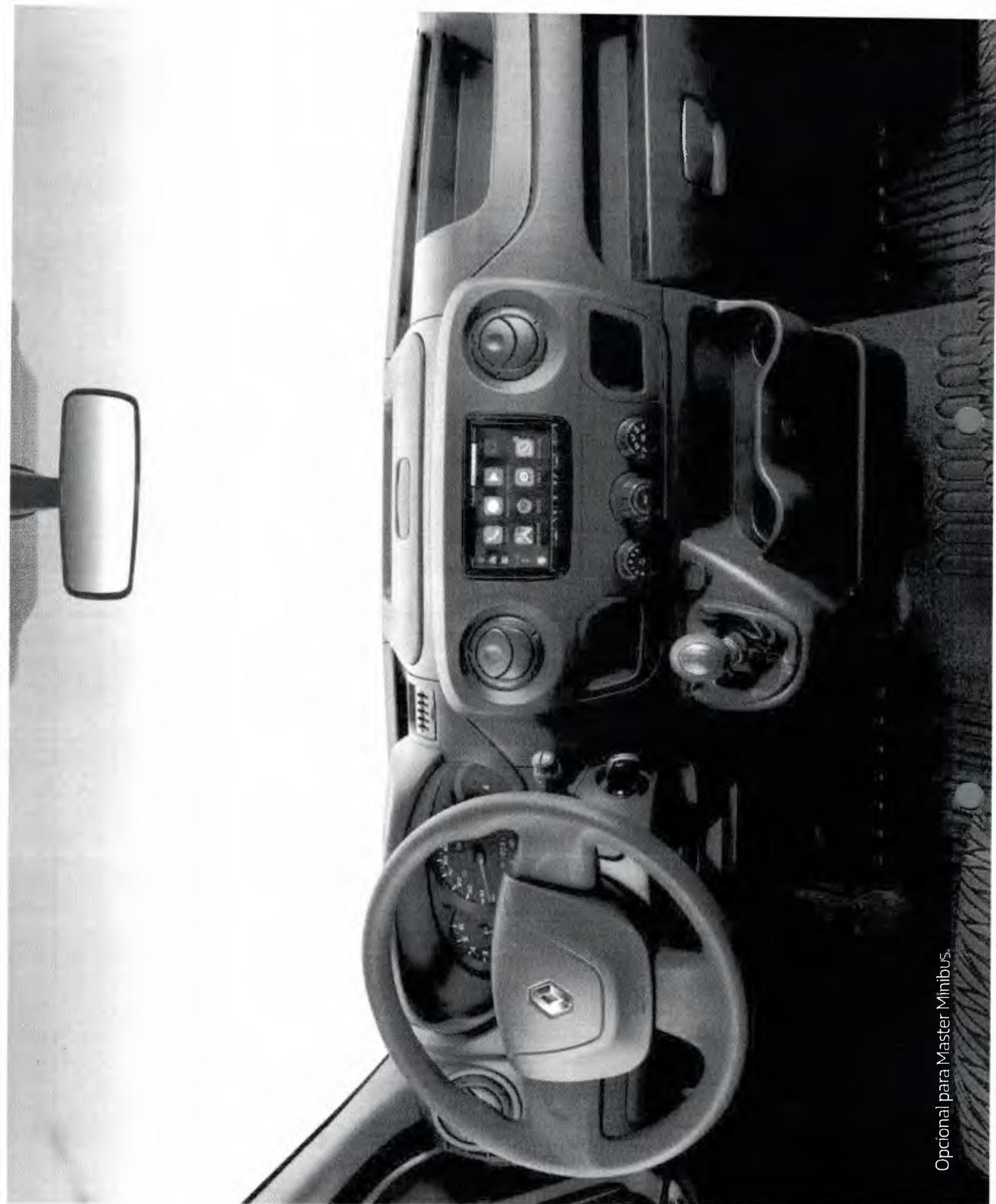




POTÊNCIA E ROBUSTEZ de utilitário com conforto de carro de passeio

O conforto pode ser percebido em cada detalhe. É só observar o projeto de cabine que favorece a visibilidade do motorista, o fácil acesso aos comandos do veículo e a grande quantidade de porta-objetos.





Opcional para Master Minibus.



Comando Satellite no volante*

*Opcional

POSIÇÃO DE DIRIGIR MAIS CONFORTÁVEL

- Banco do motorista com regulagem de altura, lombar e profundidade.
- Direção hidráulica com regulagem de altura.

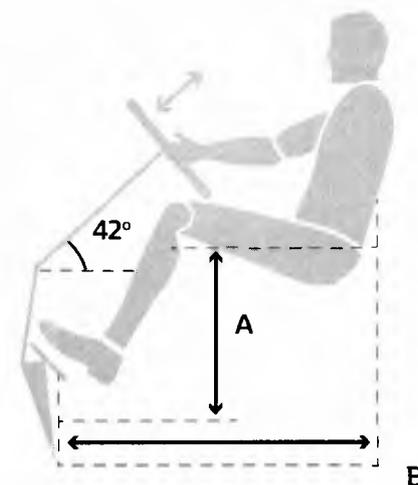
ÂNGULO DE INCLINAÇÃO

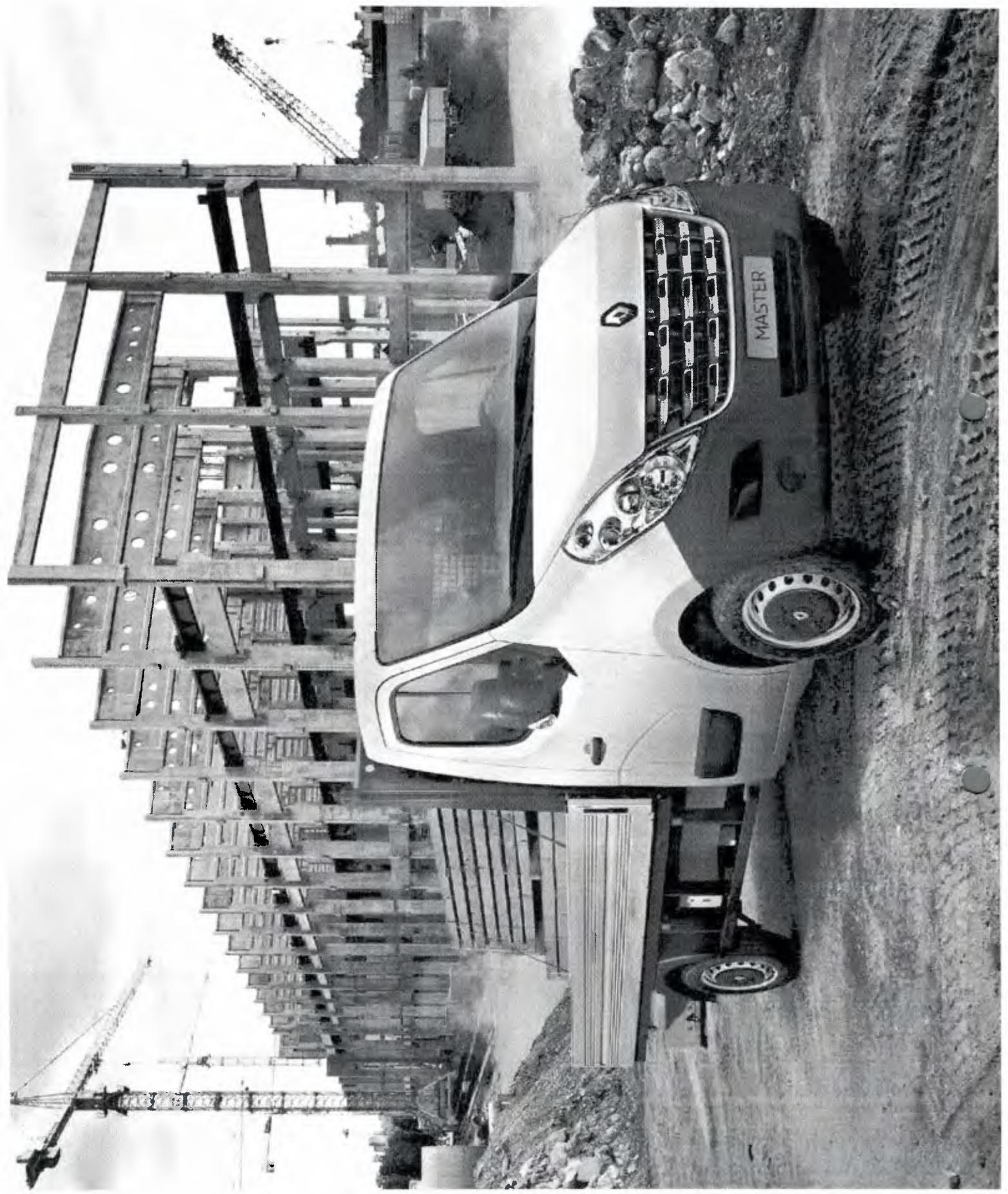
DO VOLANTE: 42°

DIMENSÕES DO BANCO:

A • 410 mm

B • 742 mm + 110 mm





Renault MASTER CHASSI CABINE

Se adapta ao seu negócio

Se o seu negócio é transporte de cargas volumosas, o utilitário certo é o Renault Master Chassi Cabine. Com capacidade de carga de até 1.760 kg, ele é ideal para atividades que precisam de caçamba, baú e outras adaptações.

Sem necessidade de habilitação especial para dirigir, possui livre circulação em perímetro urbano e já vem com vidros, travas e retrovisores elétricos de série.



Carga de
1.760 kg



**Conheça todos os detalhes
do Renault Master Chassi Cabine**

Acesse o QR com o leitor de seu celular
e configure seu Master Chassi Cabine do seu jeito.

Ficha técnica

Versão/Motor	Chassi Cabine 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm ³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100
Peso Bruto Total – PBT (kg)	3.500

RODAS E PNEUS

Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66

PERFORMANCE

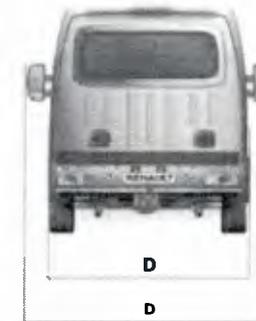
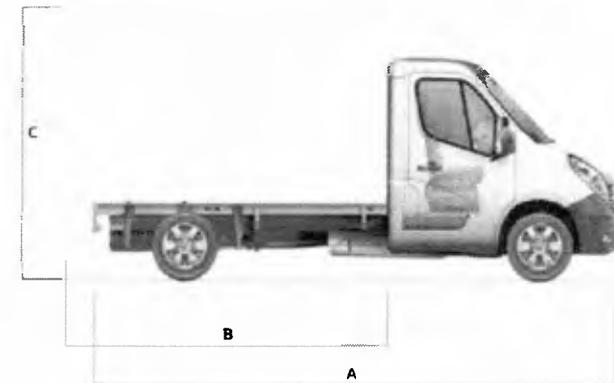
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
--------	--

CAPACIDADE MÁXIMA

Bau	18 m ³
Caçamba	8 m ³



DIMENSÕES (mm)

A Comprimento total max. com implemento	5.643
B Comprimento total do implemento*	3.184/3.466
C Altura máx. total com implemento	3.500
D Largura do implemento*	2.170/2.350

*Dimensões máximas e mínimas meramente indicativas. Ajustar de acordo com a adaptação e a posição do centro de gravidade

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.740
Carga útil	1.760
Peso Bruto Total (PBT)	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750

Equipamentos e opcionais

2.3 16V	
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Ar-condicionado	OP
Ar quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Cinzeiro	•
Computador de bordo	OP
Console central com tampa porta-prancheta	•
Direção hidráulica	•
Iluminação do interior central dianteira	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tomada 12 V	•
Vidros dianteiros elétricos	•
SEGURANÇA	
Airbag duplo	•
Alerta de cinto de segurança	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Bloqueio de ignição por transponder	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Estepe externo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	•
Faixa de proteção lateral na cor preta	•

2.3 16V	
Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Protetor plástico de para-lama dianteiro	•
Retrovisores com setas de direção integradas	•
Sistema CAR – travamento automático ao atingir 6 km/h	•
SISTEMA MULTIMÍDIA	
Bluetooth* para audio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod [®] e auxiliar	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Indicador de troca de marca (GSI)	•
Luz de advertência do nível de óleo	•
OCS (Oil Control System)	•

• = série | OP = optional pack | - = não disponível

•Pack Luxo Chassi

Ar-condicionado + Rádio MP3 com Bluetooth[®], Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina + Tampa Porta-Laptop

Cores disponíveis



Branco Glacier (CO)



Preto Nacre (PM)



Prata Étoile (PM)



Cinza Acier (PM)



Vermelho Vivo (CO)

CO cor opaca
PM pintura metálica





Renault **MASTER FURGÃO**

Força e agilidade comprovadas
por quem entende

Não importa o tamanho da carga que você transporta, o Renault Master Furgão se adapta perfeitamente a ela. Com 3 configurações de tamanho, comprimento de até 6,2 m e altura de até 2,5 m, o Master Furgão possui a medida certa para o seu negócio. Seu design é totalmente funcional, com facilidade para carga e descarga, abertura da porta lateral e carga útil de até 1,6 tonelada.



**Conheça todos os detalhes do
Renault Master Furgão**

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Furgão do seu jeito.



CARGA ÚTIL ATÉ: 
1.521kg

MAIS FACILIDADE PARA CARGA E DESCARGA

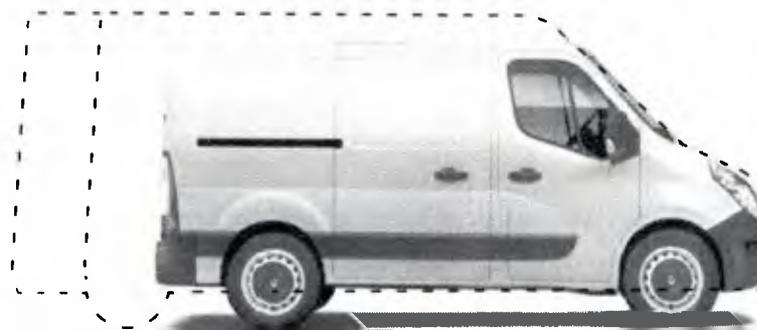
PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE ATÉ 270° (OPCIONAL).

VOLUME:
DE 8 A 13 m³.

CARGA ÚTIL:
ATÉ 1.521 kg.

AMPLA PORTA LATERAL:
o suficiente para entrar um pallet standard*.

Pode ser conduzido por quem possui CNH da categoria B, pois não há necessidade de habilitação especial.



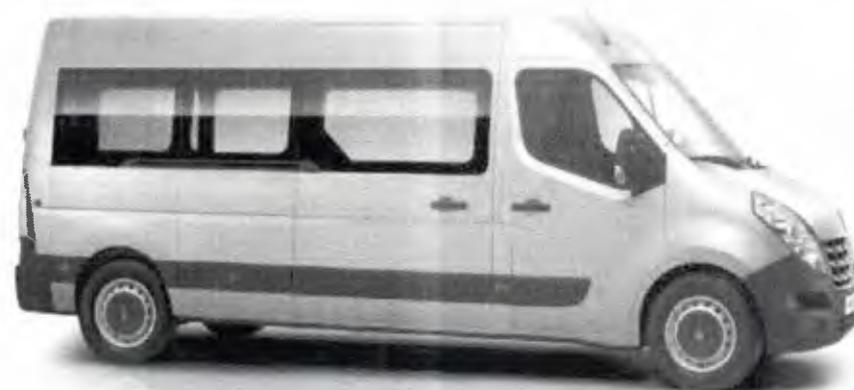
3 Opções de comprimento

2 Opções de altura

*Versões Grand Furgão L2H2 e Extra Furgão L3H2.

Renault MASTER FURGÃO VITRÉ

Com duas opções de comprimento e uma de altura, possui amplo espaço interno e vidros nas laterais, sendo o veículo ideal para você personalizar conforme as necessidades da sua empresa.



2 Opções de comprimento

1 Opção de altura

Ficha técnica

Versão/Motor	Furgão 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm ³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100

RODAS E PNEUS

Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66

PERFORMANCE

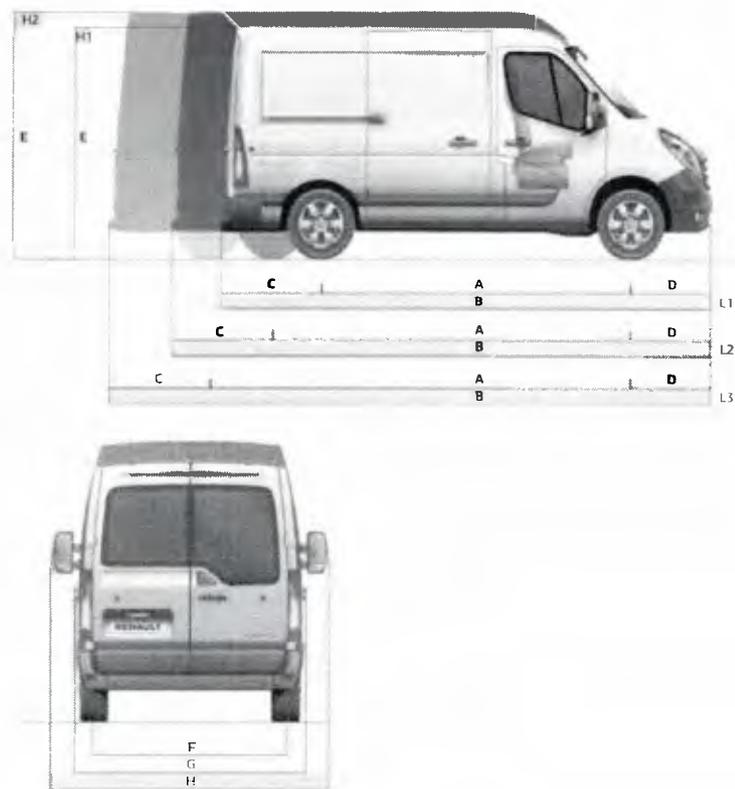
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
--------	--

DIMENSÕES (mm)

	L1H1	L2H2	L3H2
A Entre-eixos	3.182	3.682	4.332
B Comprimento	5.048	5.548	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024	1.024	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842	842	842
E Altura	2.303	2.498	2.496
F Largura entre rodas	1.750	1.750	1.750
G Largura sem retrovisor	2.070	2.070	2.070
H Largura total (máxima)	2.494	2.494	2.494



DIMENSÕES ESPECÍFICAS (mm)

	L1H1	L2H2	L3H2
Altura do compartimento de carga	1.700	1.894	1.894
Comprimento do compartimento de carga (máxima)	2.606	3.106	3.756
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao sol (mínima/máxima)	562	559	557
Largura da abertura da porta lateral corredeira	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeira	1.581	1.780	1.780
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.765

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.907	1.964	2.067
Carga útil	1.593	1.536	1.433
Peso Bruto Total (PBT)	3.500	3.500	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	2.000/750	2.000/750

Equipamentos e opcionais

	Furgão L1H1	Grand Furgão L2H2	Extra Furgão L3H2	Grand Vitré L2H2	Extra Vitré L3H2
CONFORTO E CONVENIÊNCIA					
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	OP	OP
Ar-condicionado	OP	OP	OP	OP	OP
Ar quente	•	•	•	•	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•	•	•	•	•
Computador de bordo	OP	OP	OP	OP	OP
Direção hidráulica	•	•	•	•	•
Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	OP	OP	OP	OP	OP
Retrovisores externos com dupla visão	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem manual	•	•	•	•	•
Tomada 12 V	•	•	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos	OP	OP	OP	OP	OP
SEGURANÇA					
Airbag duplo	•	•	•	•	•
Alças de fixação no compartimento de carga	•	•	•	•	•
Alerta de cinto de segurança	•	•	•	•	•
Barra de proteção lateral nas portas	•	•	•	•	•
Bloqueio de ignição por transponder	•	•	•	•	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	OP	OP	OP	OP	OP
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•	•	•	•	•
Faróis de neblina	OP	OP	OP	OP	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•	•	•	•	•
Freios ABS	•	•	•	•	•
Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)	-	-	-	OP	OP
Iluminação lateral externa	-	-	•	-	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•	•	•	•	•
Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga	•	•	•	•	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•	•	•	•	•
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	OP	OP	OP	OP	OP
Travas elétricas	OP	OP	OP	OP	OP
SISTEMA MULTIMÍDIA					
Bluetooth™ para áudio e telefone	OP	OP	OP	OP	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP	OP	OP	OP	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP	OP	OP	OP	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS					
Corrente de distribuição no motor	•	•	•	•	•
Indicador de troca de marcha (GSI)	•	•	•	•	•
OCS (Oil Control System)	•	•	•	•	•
Porta traseira dupla com vidros e abertura 180°	-	-	-	•	•
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180°	•	•	•	-	-
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270°	-	O	O	-	-

• série | O = opcional | OP = opcional pack | - = não disponível

Cores



VERDE VIVO (CO)



CINZA (PM)



BRANCO GLACIER (CO)



PRETO NACRÊ (PM)



PRATA ÉTOLE (PM)

CO: cor opaca
PM: pintura metálica

ACESSÓRIOS

Referência

Faróis de neblina	7711427996
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

• Forro de madeira

Revestimento das portas, laterais e assoalho de compensado naval com tratamento antifungo

• Pack Conforto Furgão

Ar-condicionado + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

• Pack Luxo Furgão

Pack Conforto Furgão + Rádio MP3 com Bluetooth™, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina (disponível para todas as versões de furgão) + Tampa Porta-Laptop

• Abertura das Portas Traseiras até 270° (Livre)

Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (disponível nas versões Furgões L2H2 e L3H2)

• Pack Conforto Vitré

Ar-condicionado + Ar-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Grade de Proteção atrás do Motorista + Travas Elétricas (disponível para todas as versões de Vitré)

• Pack Luxo Vitré

Pack Conforto Vitré + Rádio MP3 com Bluetooth™, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo Multifunções + Faróis de Neblina (disponível nas versões Vitré L2H2 e L3H2) + Tampa Porta-Laptop



Renault MASTER MINIBUS

Conforto e segurança
no transporte de pessoas



Conheça todos os detalhes
do Renault Master Minibus

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Minibus do seu jeito.

- Interior espaçoso e confortável, com 16 lugares e alta qualidade de acabamento.
- Bagageiro de 1.000 litros.
- Ar-condicionado com duto lateral para climatização dos passageiros.
- Bancos reclináveis em até 29°.

Bagageiro de
1.000 litros





Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2

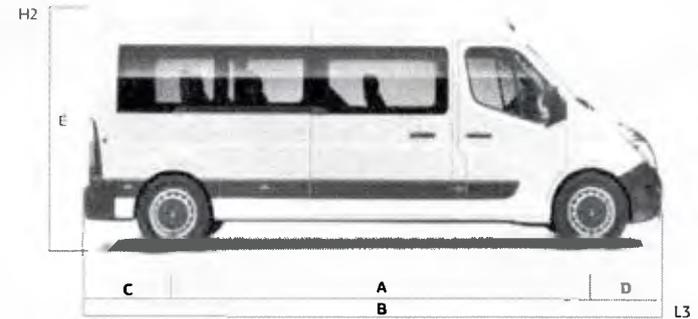
16 LUGARES

Com bancos reclináveis em até 29°, possui distribuição lateral do ar-condicionado e iluminação individual. Seu bagageiro com 1.000 litros oferece espaço para qualquer ocasião.



Ficha técnica

Versão/Motor	Minibus 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (c.m ³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgfm (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF 6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha a ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	80
Lugares	16 lugares
RODAS E PNEUS	
Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	144 km/h
Aceleração 0 - 100 km/h (s)	19,8
FREIOS	
Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira



DIMENSÕES (mm)

	L3H2
A Entre-eixos	4.332
B Comprimento	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842
E Altura	2.496

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	2.508
Carga útil	1.242
Peso Bruto Total (PBT)	3.750

Equipamentos e opcionais

	Executive L3H2
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Alarme sonoro de advertência de luzes acesas	•
Ar-condicionado com saídas traseiras	•
Ar-condicionado	•
Ar quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Banco traseiro com encosto rebatível 1/1	•
Computador de bordo	OP
Conta-giros	•
Direção hidráulica	•
Iluminação individual de leitura para passageiros	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tampa do porta-laptop	OP
Tomada 12 V	•
Vidros dianteiros elétricos	•
SEGURANÇA	
Airbag condutor	•
Alerta de cinto de segurança	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Bloqueio de ignição por transponder	•
Brake light	•
Câmera de ré	OP
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•
Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Iluminação lateral externa	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•
Sensor de ré	OP
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	•
SISTEMA MULTIMÍDIA	
Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Indicador de troca de marcha (GSI)	•
OCS (Oil Control System)	•
Tacógrafo digital	•

Cores



BRANCO GLACIER (CO)



PRATA ESTOILE (PM)



PRETO NACRÊ (PM)



CINZA ACIFER (PM)



VERMELHO VIVO (CO)

CO: cor opaca
PM: pintura metálica

ACESSÓRIOS

	Referência
Estribo lateral	7702271456
Faróis de neblina	7711427996
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

• Pack Techno Minibus Executive

Computador de Bordo, Faróis de Neblina, Tampa do Porta-Laptop, Sensor de Ré, Câmera de Ré e Multimídia Pioneer AVH-5180 TV com Tela de 7" Touchscreen com Bluetooth® e Entrada Auxiliar, Conectividade com o Apple Carplay, Android Auto e TV Digital

• = série | OP = opcional pack

Soluções personalizadas para empresas e profissionais

A Renault Pro+ oferece produtos e serviços com atendimento especializado para clientes profissionais. A equipe de vendas e Pós-Venda é altamente capacitada para entender suas necessidades e propor a solução mais adequada ao seu negócio.

Produtos e acessórios sob medida

A Renault Pro+ oferece uma ampla variedade de acessórios que se adaptam perfeitamente à necessidade do seu negócio. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções e também as diferentes possibilidades de transformação dos veículos.



Atendimento especializado

A equipe de vendas Pro+ é especializada em veículos utilitários e de frota, incluindo táxis. Pessoas com deficiência também encontram atendimento e preços diferenciados.

Serviços de Pós-Venda prioritários

Os serviços de Pós-Venda da rede Pro+ são especializados em veículos utilitários. O atendimento é prioritário e com prazos voltados às necessidades do seu negócio.



Programa Brasileiro de Etiquetação - INMETRO: **Renault MASTER Minibus 2.3 16V**

equipado com transmissão Manual, possui nota D no Programa Brasileiro de Etiquetação INMETRO categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,3 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 7,8 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 267 (diesel).

Programa Brasileiro de Etiquetação - INMETRO: **Renault MASTER Furgão 2.3 16V**

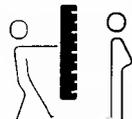
equipado com transmissão Manual, possui nota C no Programa Brasileiro de Etiquetação INMETRO na categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,8 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 8,2 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 252 (diesel).

Programa Brasileiro de Etiquetação - INMETRO: **Renault MASTER Chassi Cabine 2.3 16V**

equipado com transmissão Manual, possui nota C no Programa Brasileiro de Etiquetação INMETRO na categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,9 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 8,1 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 252 (diesel).

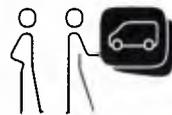
Renault PRO+

Concessionárias especializadas



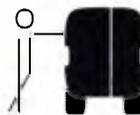
DEDICAÇÃO TOTAL ÀS SUAS NECESSIDADES

- Equipe de vendas **especializada em veículos utilitários**
- Manutenção em veículos utilitários de **até 5 toneladas**
- **Financiamento especializado** para clientes profissionais
- **Plano exclusivo de manutenção** para os veículos da sua empresa



FACILIDADES PARA AJUDAR NA SUA ESCOLHA

- Ampla exposição de veículos utilitários, **incluindo versões transformadas**
- Test drive de veículos utilitários **sem agendamento**
- **Test drive específico** para taxistas
- Proposta comercial de veículos transformados **em até 48 h**



MOBILIDADE GARANTIDA PARA SEU TRABALHO

- **Atendimento prioritário** no Pós-Venda
- Consultor de serviços **disponível na entrega do veículo**
- Revisões programadas conforme manual **serão entregues no mesmo dia***

*Desde que o veículo dê entrada até às 09:00 h e não necessite de atendimento complementar ou reparações em garantia que demandem substituição ou troca significativa de peça.

Continue sua experiência com o Renault Master
em www.renault.com.br/utilitarios



RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem de seu Renault. **FÁBRICA NO BRASIL.** O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kwid, Captur, Duster, Duster Oroch, Logan, Sandero, Sandero R.S. 2.0, Sandero Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. **GARANTIA RENAULT.** Para Renault Master, garantia total de 3 anos ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2018/2019. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2018/2019. **SAC RENAULT.** Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. **BANCO RENAULT.** Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir seu Renault. **CONSÓRCIO RENAULT.** Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorciorenault.com.br. **ISO 14001.** Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações de seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte seu concessionário. Fotos para fins publicitários. RENAULT: 0800 055 5615 – REF: 7711733130 – FEVEREIRO/2019

100
214

Pregão Eletrônico

987487.582020 .2716 .4281 .346578240



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00058/2020

Às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 58, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00058/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van com 15 lugares mais um lugar, ano de fabricação e modelo da data da entrega veículo, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** VEÍCULO VAN

Descrição Complementar: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO 'ROBUSTE', 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 184.833,5700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 162.000,0000 .**Histórico****Item 1 - VEÍCULO VAN****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.98. 662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 169.500,0000	R\$ 169.500,0000	12/08/2020 18:44:23

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM, VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLA; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16", FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS

ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	12/08/2020 13:42:22
<p>Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L2H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL; MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOLABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TDQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16", FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NO RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.</p>							
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	12/08/2020 17:30:44
<p>Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER MINIBUS L3H2 COM PACK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>							
27.228.531/0001-92	MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	12/08/2020 19:43:10
<p>Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L2H2 MINIBUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VAN MINIBUS MODELO MASTER L2H2 COM 15 + 1 LUGARES DIREÇÃO HIDRAULICA. CAMBID MANUAL DE 6 MARCHAS TRACÇÃO DIANTEIRA, FREIOS ABS E TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS EM EDITAL</p>							
34.091.218/0001-10	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	12/08/2020 23:09:55
<p>Marca: Renault Fabricante: Renault Modelo / Versão: Master L2h2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO 'ROBUSTE', 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>							
03.478.563/0001-88	INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	13/08/2020 08:00:43

Marca: Renault
Fabricante: Renault
Modelo / Versão: MASTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16', FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

35.457.127/0001-19	MABELLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 220.000,0000	R\$ 220.000,0000	12/08/2020 14:34:36
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: Renault
Fabricante: Renault
Modelo / Versão: Master L3H2 Passageiro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16', FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

21.380.013/0001-03	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	11/08/2020 16:10:47
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER L3H2 MINIBUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16', FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. MARCA: RENAULT MODELO: MASTER MINIBUS L3H2

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 250.000,0000

CNPJ/CPF

21.380.013/0001-03

Data/Hora Registro

13/08/2020 08:30:23:040

R\$ 220.000,0000	35.457.127/0001-19	13/08/2020 08:30:23:040
R\$ 170.000,0000	03.093.776/0001-91	13/08/2020 08:30:23:040
R\$ 170.000,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:30:23:040
R\$ 170.000,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:30:23:040
R\$ 170.000,0000	03.478.563/0001-88	13/08/2020 08:30:23:040
R\$ 170.000,0000	33.441.004/0001-64	13/08/2020 08:30:23:040
R\$ 169.500,0000	29.987.662/0001-89	13/08/2020 08:30:23:040
R\$ 169.490,0000	35.457.127/0001-19	13/08/2020 08:36:11:267
R\$ 169.390,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:36:36:737
R\$ 169.350,0000	35.457.127/0001-19	13/08/2020 08:37:44:533
R\$ 169.300,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:38:22:257
R\$ 169.301,0000	03.478.563/0001-88	13/08/2020 08:39:54:813
R\$ 169.000,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:40:06:917
R\$ 169.200,0000	35.457.127/0001-19	13/08/2020 08:40:08:210
R\$ 167.900,0000	35.457.127/0001-19	13/08/2020 08:40:36:297
R\$ 167.800,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:41:35:740
R\$ 166.900,0000	35.457.127/0001-19	13/08/2020 08:42:02:050
R\$ 166.500,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:43:09:640
R\$ 166.400,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:44:12:330
R\$ 166.000,0000	29.987.662/0001-89	13/08/2020 08:44:26:377
R\$ 165.900,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:44:45:127
R\$ 169.999,0000	03.093.776/0001-91	13/08/2020 08:45:03:963
R\$ 190.000,0000	21.380.013/0001-03	13/08/2020 08:45:04:660
R\$ 165.500,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:46:35:170
R\$ 165.800,0000	29.987.662/0001-89	13/08/2020 08:46:37:430
R\$ 165.400,0000	35.457.127/0001-19	13/08/2020 08:47:27:867
R\$ 165.300,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:47:36:037
R\$ 165.200,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:47:48:407
R\$ 165.100,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:48:12:240
R\$ 165.000,0000	29.987.662/0001-89	13/08/2020 08:49:40:757
R\$ 164.800,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:50:05:280
R\$ 164.700,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:50:15:660
R\$ 164.600,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:51:11:463
R\$ 169.000,0000	03.478.563/0001-88	13/08/2020 08:51:12:233
R\$ 164.500,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:51:39:223
R\$ 164.300,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:52:07:847
R\$ 164.200,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:52:23:780
R\$ 164.100,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:52:34:033
R\$ 164.000,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:52:58:790
R\$ 163.950,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:53:06:487
R\$ 163.000,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:53:36:943
R\$ 162.900,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:53:44:663
R\$ 163.000,0000	29.987.662/0001-89	13/08/2020 08:54:07:973
R\$ 162.800,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:55:11:077
R\$ 162.700,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:56:28:357
R\$ 162.600,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:57:10:587
R\$ 162.500,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:57:22:010
R\$ 162.600,0000	29.987.662/0001-89	13/08/2020 08:57:27:200
R\$ 162.400,0000	34.091.218/0001-10	13/08/2020 08:57:35:197
R\$ 162.300,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 08:57:46:157
R\$ 162.200,0000	29.987.662/0001-89	13/08/2020 08:59:25:100
R\$ 162.100,0000	27.228.531/0001-92	13/08/2020 09:01:24:650
R\$ 162.000,0000	29.987.662/0001-89	13/08/2020 09:03:07:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/08/2020 08:34:49	Item Aberto.
Encerrado	13/08/2020 09:05:08	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 09:09:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 09:20:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89.
Aceite	13/08/2020 14:53:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 162.000,0000.
Habilitado	13/08/2020 14:53:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/08/2020 08:31:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro	13/08/2020 08:31:37	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	13/08/2020 08:31:48	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	13/08/2020 08:32:00	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	13/08/2020 08:32:21	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	13/08/2020 08:32:46	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	13/08/2020 08:33:01	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Pregoeiro	13/08/2020 08:33:20	g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	13/08/2020 08:33:42	Aguardem enquanto verifico as propostas
Pregoeiro	13/08/2020 08:34:49	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2020 09:05:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/08/2020 09:05:08	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	13/08/2020 09:09:38	Senhor fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/08/2020 09:20:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	13/08/2020 14:53:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/08/2020 14:53:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/08/2020 às 15:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	13/08/2020 14:53:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	13/08/2020 14:53:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/08/2020 às 15:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:45 horas do dia 13 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 582020

Modo de Disputa: Aberto

13/08/2020

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - VEÍCULO VAN	Qtde Solicitada:	Qtde	Valor Estimado: R\$	Recurso:
	1	0	184.833,5700	Sem
		Aceita:		

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	169.500,0000	162.000,0000	13/08/2020 09:03:07:693		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM

Descrição detalhada do objeto ofertado: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM, VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATE...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

27.228.531/0001-

92 - MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	170.000,0000	162.100,0000	13/08/2020 09:01:24:650		Consultar	SIM
---	---	--------------	--------------	-------------------------	--	---------------------------	---------------------

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2 MINIBUS

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VAN MINIBUS MODELO MASTER L2H2 COM 15 + 1 LUGARES DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS ABS E TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS EM EDITAL...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

34.091.218/0001-

10 - ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	1	170.000,0000	162.400,0000	13/08/2020 08:57:35:197		Consultar	SIM
-------------------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	--	---------------------------	---------------------

Marca: Renault

Fabricante: Renault

Modelo / Versão: Master L2h2

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA

TRASEIRA DUPLA C...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

35.457.127/0001-

19 - MABELE	1	220.000,0000	165.400,0000	13/08/2020		
COMERCIO DE				08:47:27:867	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
VEICULOS EIRELI						

Marca: Renault

Fabricante: Renault

Modelo / Versão: Master L3H2 Passageiro

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTATRASEIRA DUPLA C...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.478.563/0001-

88 - INOV9	1	170.000,0000	169.000,0000	13/08/2020		
COMERCIAL E				08:51:12:233	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
SERVICOS EIRELI						

Marca: Renault

Fabricante: Renault

Modelo / Versão: MASTER

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTATRASEIRA DUPLA C...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.093.776/0001-

91 - MANUPA	1	170.000,0000	169.999,0000	13/08/2020		
COMERCIO,				08:45:03:963	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
EXPORTACAO,						
IMPORTACAO DE						
EQUIPAMENTOS						

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER MINIBUS L3H2 COM PACK

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTATRASEIRA DUPLA...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

33.441.004/0001-

64 - ANTONHOLI & GARCIA	1	170.000,0000	170.000,0000	13/08/2020		
MAQUINAS E				08:30:23:040	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
EQUIPAMENTOS						
LTDA						

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA

[TRASEIRA DUPLA C...](#)Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.380.013/0001-

03 - FAVORITA 1 250.000,0000 190.000,0000 13/08/2020 08:45:04:660

[Consultar](#) [SIM](#)COMERCIO E
SERVICOS LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L3H2 MINIBUS

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA[TRASEIRA DUPLA C...](#)Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Menu](#) [Voltar](#) Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00058/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>VEÍCULO VAN</u>	Unidade	1	R\$ 184.833,5700	R\$ 162.000,0000	R\$ 162.000,0000

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM, VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÁRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOLABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16", FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

Total do Fornecedor: R\$ 162.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 162.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico n° 058/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6	RENAULT	1,00	162.000,00

**Município de Capanema - PR**

	<p>KM/H), INVIOLABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16', FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.</p>		
--	---	--	--

Capanema - PR, 17 de agosto de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.688, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 58/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **58/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10.SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4	RENAULT	1,00	162.000,00





Município de Capanema - PR

	<p>RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16', FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.</p>			
--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **58/2020**, é de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de agosto de 2020


Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº386/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SOCIETE
COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ **29.987.662/0001-89**, , Município de /, nesse ato representada pelo Sr(a). **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, CPF Nº **823.182.120-15**, RG Nº **64.227.380-7**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 58/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58241	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR	RENAULT	UN	1,00	162.000,00	162.000,00



Município de Capanema - PR

	<p>QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CÂMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINÉL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS;;AR CONDICIONADO DUPLO; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA</p>				
--	--	--	--	--	--

**Município de Capanema - PR**

	POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16', FRONT STEP, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI", PNEUS 225/65 R16, PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STEP, CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
--	---	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de



Município de Capanema - PR

garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) **meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/08/2020 e encerramento em 16/08/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**





Município de Capanema - PR

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2953	09.001.10.301.1001.2432	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Srs. **Enio Perette**, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**



Município de Capanema - PR

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Município de Capanema - PR

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema - PR

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 17 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALEXANDRE FLENTZ FRAGA
Representante Legal
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

C210

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 57/2020, é de R\$ 123.255,20 (Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº378/2020

Pregão Eletrônico Nº 057/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 39.856,50 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº379/2020

Pregão Eletrônico Nº 057/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: G5SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº380/2020

Pregão Eletrônico Nº 057/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 26.872,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº381/2020

Pregão Eletrônico Nº 057/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 398,00 (Trezentos e Noventa e Oito Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2020

Pregão Eletrônico Nº 057/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 29.491,70 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº383/2020

Pregão Eletrônico Nº 057/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LUIZ CARLOS CANTELLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 17.691,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº384/2020

Pregão Eletrônico Nº 057/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 6.246,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2020

Pregão Eletrônico Nº 058/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.
Valor total: R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.688, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 58/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO

DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL, CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO. GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL. MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL. QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 550/S10. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE 2.299 CM³, QUATRO CILINDROS E DEZESSEIS VÁLVULAS. CAIXA DE CÂMBIO PF6. TIPO MANUAL. SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65R16. RODAS EM AÇO 6.5 JX 16 H2 5 66. VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA. ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR, PROTETOR DE CARTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H), INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL. FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLA; VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 29º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBACADOR. RODAS DE AÇO ARO 16. FRONT STER INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CALOTAS TIPO "MINI" PNEUS 225/65 R16. PRÉ-EQUIPAMENTO PARA RÁDIO, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR GSI (GEAR SHIFT INDICATOR), CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, OCS (OIL CONTROL SYSTEM), FRONT STER CALOTAS, REPETIDORES DE SETA NOS RETROVISORES, PORTA PACOTES ACIMA DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS, 02 TOMADAS 12V NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA. FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.	RENAULT	1,00	162.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N.º 58/2020, é de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSANGELA PAULA JOCHEM

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o n.º 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ROSANGELA PAULA JOCHEM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.024.981/0001-29, situada a R FLORIVAL

SOARES, 303 - CEP: 85750000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROSANGELA PAULA JOCHEM, inscrito(a) no CPF n.º 075.260.869-00, residente e domiciliado(a) em RUA FLORIVAL SOARES, 303 CASA - CEP: 85750000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de Planalto/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 59/2019, Ata de Registro de Preços n.º 389/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 15/08/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço n.º 389/2019, celebrado entre as partes em 15/08/2019, referente a Pregão Presencial 59/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 96.188,45 (Noventa e Seis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 14 de Agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ROSANGELA PAULA JOCHEM
Representante Legal
ROSANGELA PAULA JOCHEM
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N.º 385/2020

Pregão N.º 059/2019

Data da Assinatura: 14/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSANGELA PAULA JOCHEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$1.431,36 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 164/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANÁ CODAPAR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE,

Boa Vista da Aparecida

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
 O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO POR DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO REGISTRO DOS MOVIMENTOS ARRECADADOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, durante o período de 20 de agosto de 2020 a 21 de setembro de 2020, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de Plantões Médicos, conforme acima descrito.
 A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 12 de agosto de 2020.
 Leonir Antunes dos Santos
 Prefeito Municipal

74081/2020

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08 horas, do dia 03/09/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 03/09/2020.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 18 de agosto de 2020.
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

73957/2020

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 Processo Licitatório 56/2020
 A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Grua Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 09/2020, que após a análise e verificação da documentação das propostas e planilhas, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª colocada	BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06	R\$ 269.894,96
2ª colocada	MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI CNPJ: 17.897.400/0001-44	R\$ 270.094,96

Comunica autossint, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 19 de Agosto de 2020.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE
 Membros da comissão: Andrcia Zanella, Emerson Pilonetto, Anderson Ivan Lachman - Suplente, Luciano Conunello - Suplente

74036/2020

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - CREDENCIAMENTO
 O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento pública para contratação de pessoa física para prestação de serviços assistenciais, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 09h:00min do dia 20 de Agosto de 2020. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 12 de Agosto de 2020, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. Califórnia, 19 de Agosto de 2020. Paulo Wilson Mendes - Prefeito.

74288/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 - Registro de Preço
 O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13h30min do dia 11 de Agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para compra de alimentos para marmitas. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br com. Califórnia, 19 de Agosto de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

74278/2020

Candói

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
 O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 084/2020, do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos, de passeio e furgão transformado em ambulância, à serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária (APSUS) - Resolução SESA nº 596/2020 e Fundo Nacional de Saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 20/08/2020 - 8h00min até 02/09/2020 - 8h00min.
Abertura e Julgamento das propostas: 02/09/2020 - 8h00min até 02/09/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 02/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites eletrônicos <https://bllcompras.com.br> ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 17 de agosto de 2020.

Rodrigo Miss
 Pregoeiro
 Portaria nº 251/2020

72978/2020

Capanema

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2020
Pregão Eletrônico Nº 058/2020
Data da Assinatura: 17/08/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO,

APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2019. - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor total: R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

73166/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 387/2020

Pregão Eletrônico N.º 059/2020

Data da Assinatura: 17/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO À GESTANTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, APSUS INVESTIMENTO, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 780/2019, FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor total: R\$10.150,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

73295/2020

Céu Azul

SÚMULA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL torna público que requereu ao IAT, pedido de Licença Ambiental Simplificada destinada ao Barracão do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Céu Azul, localizado na Rua Maceió N.º 810, Lotes 9, 10, 11, 12 e 19 da Quadra 176, Bairro São Lucas. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

74322/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020 – PROCESSO N.º 066/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "execução de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 19 de agosto de 2020.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
PREGOIRO

73953/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

PROCESSO N.º 068/2020 REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 03/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de plantas e insumos, para fins de atendimento as necessidades de todas Secretarias Municipais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 19 de agosto de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

74171/2020

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA N.º 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a execução de um muro lateral, anexo ao Novo Paço Municipal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 28.051,26 (Vinte e oito mil e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Correio Santos, n.º 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 28 de setembro de 2020 (28/09/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 19 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto n.º 001/2020

74283/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N.º 119/2020- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO N.º 207/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar projetos de luminárias públicas e serviços de instalações.

CREDENCIAMENTO: Até 08h45min do dia 01 de setembro de 2020, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 01 de setembro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação – Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 ou licitacao@pmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 18 de agosto de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

73842/2020

Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 012/2020

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 22 de setembro do ano de 2020, na Avenida Rio Grande do Sul n.º 130, Centro em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal para Vila Canarinho	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	11.268,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone 46 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

74210/2020